



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

www.luizantonio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/luizantonio

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 1 de 102

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	100
Aviso de Contratação Direta	100
Autorização de Contratação Direta	101
Poder Legislativo	102
Licitações e Contratos	102
Aviso de Contratação Direta	102

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Luiz Antônio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Luiz Antônio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.luizantonio.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/luizantonio. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

CNPJ 45.368.016/0001-90

Av. da Saudade, 30

Telefone: (16) 3983-9000

Site: www.luizantonio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/luizantonio

Câmara Municipal de Luiz Antônio

CNPJ 49.224.025/0001-68

Rua Guilherme Brayn, 1083

Telefone: (16) 3983-1266

Site: www.camara.luizantonio.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Luiz Antônio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.luizantonio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/luizantonio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 2 de 102

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

LEI Nº. 1.910, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio-SP, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas, orientações e diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual deste município, para o exercício de 2026, dispondo também sobre regras para as alterações na legislação tributária, tendo por fundamento o disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica deste município, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas vigentes.

§1º Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, §1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§2º As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos desta Administração Pública Municipal, direta e indireta.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

§1º As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

§2º As metas e prioridades da Administração Municipal estão descritas nos Anexos V e VI, que relacionam os Programas Governamentais, suas respectivas ações, estimativas de custo e unidades executoras.

§3º As metas e prioridades de que trata o presente artigo, poderão ser reavaliadas e redefinidas, por força da

elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais deste município para o exercício de 2026 são as estabelecidas nos Anexos de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

- Demonstrativo 1** - Metas Anuais;
- Demonstrativo 2** - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3** - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4** - Evolução do patrimônio líquido;
- Demonstrativo 5** - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Demonstrativo 7** - Estimativa e compensação da renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8** - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO IV

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e os outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante desta lei.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, as possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob o controle deste município.

CAPÍTULO V

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§1º A reserva de contingência será fixada no mínimo em 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§2º A reserva de contingência prevista no parágrafo anterior, sempre que possível, será destinada para o atingimento de superávit que reduza, ainda que progressivamente, a dívida líquida de curto prazo deste município.

§3º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

Art. 6º Além da reserva prevista no artigo anterior, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), conterá sob o limite de 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício anterior (2024), reserva de contingência sob a qual os vereadores realizarão as emendas impositivas de que trata o §9º, do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 7º Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I. Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 3 de 102

II. O total obrigatório não ultrapassará 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício de 2024;

III. Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

IV. No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

V. A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas, ressalvadas as hipóteses constantes desta lei;

VI. O cumprimento da execução obrigatória definida neste artigo se materializará somente após o atendimento integral dos objetos definidos nas referidas emendas, independentemente do valor dispendido;

VII. Em havendo saldo residual após o cumprimento das emendas impositivas, o (s) autor (es) poderá (ão), indicar nova destinação para esses recursos;

VIII. Eventual indicação da destinação do saldo residual deverá ocorrer dentro do mesmo exercício financeiro;

IX. De igual forma, a execução do saldo residual deverá ocorrer dentro do mesmo exercício financeiro.

Art. 8º Cabe à Câmara Municipal elaborar os respectivos quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares referidas no art. 6º desta lei a serem incorporados como anexos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Os anexos conterão a identificação do autor da emenda, o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal responsável pela execução da emenda parlamentar e a dotação correspondente.

Art. 10. Ao Poder Executivo, responsável pela execução da emenda parlamentar, caberá a verificação de sua viabilidade técnica, o pagamento dos valores decorrentes da execução do programa de trabalho e a respectiva prestação de contas.

Parágrafo Único. São considerados impedimentos de ordem técnica:

I. A não indicação clara do beneficiário e do objeto, com localização e escopo mínimos;

II. Quando se referir a entidade, a ausência de proposta e plano de trabalho completos, com termo de referência/projeto básico, orçamento detalhado e cronograma, ou o não atendimento às complementações e ajustes solicitados no prazo;

III. A desistência formal da proposta pelo autor;

IV. A falta de razoabilidade do valor ou a incompatibilidade com o cronograma, quando impedir a entrega de unidade funcional ou de etapa útil no exercício;

V. A falta de documentação/regularidade da entidade beneficiária exigida na legislação aplicável (CNPJ, estatuto, atas, certidões fiscais e trabalhistas, FGTS, qualificações/setoriais e vedações de recebimento);

VI. A ausência de titularidade, posse ou cessão regular do imóvel necessário, por prazo que assegure a utilidade do

investimento;

VII. A inexistência, até o início da execução, de licenças, anuências ou aprovações urbanísticas/ambientais indispensáveis ao objeto;

VIII. A sobreposição, duplicidade ou o fracionamento indevido de objeto com outras programações que inviabilize a execução racional;

IX. incompatibilidade com normas técnicas e regulatórias aplicáveis (acessibilidade, segurança, vigilância sanitária, ABNT), que comprometa a legalidade, segurança ou funcionalidade;

X. A incapacidade operacional do órgão executor para assumir a manutenção/custeio necessários, atestada pela área técnica setorial;

XI. A existência de restrições legais específicas supervenientes, devidamente comprovadas, que tornem inviável a execução no exercício.

XII. Outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Art. 11. As emendas parlamentares impositivas não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, quando não retificadas de acordo com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único. Não caracterizam impedimentos de ordem técnica:

I. Alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;

II. Óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela execução;

III. Alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para a conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade, ou para adquirir pelo menos uma unidade completa.

Art. 12 . Em atendimento ao disposto no §6º do art. 175 da Constituição do Estado, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão observados, se necessário, os seguintes procedimentos e prazos:

I. até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o autor da emenda deverá indicar ao Poder Executivo o beneficiário e, sendo o caso, o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, bem como o objeto da emenda e respectivo valor;

II. até 5 (cinco dias) após o término do prazo do inciso I deste artigo, o Poder Legislativo deverá publicar a relação de emendas por autor, com a indicação dos dados a que se refere o inciso I deste artigo;

III. até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do prazo do inciso II deste artigo, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 4 de 102

ordem técnica porventura existentes;

IV. até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no item III o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável, observado o limite mínimo de destinação a ações e serviços públicos de saúde;

V. até 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item IV, o Poder Executivo fará o remanejamento da programação, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§1º Após a divulgação da relação de emendas parlamentares a que alude o inciso II do “caput” deste artigo, o autor da emenda não poderá alterar o beneficiário e o objeto da emenda e o respectivo valor, exceto na hipótese de impedimento de ordem técnica, observado o prazo previsto no inciso IV do “caput” deste artigo.

§2º O início da execução das programações orçamentárias que não estejam impedidas tecnicamente não está condicionado ao término do prazo a que alude o inciso III do “caput” deste artigo.

§3º Ocorrendo a insuficiência de recursos para a execução integral do objeto da emenda, a suplementação de recursos poderá ser financiada pela anulação total ou parcial de crédito orçamentário de outra emenda do mesmo autor e por ele indicada, ou por contrapartida do beneficiário, observado o prazo previsto no inciso IV do “caput” deste artigo.

§4º Após o encerramento do prazo previsto no inciso V do “caput” deste artigo, as programações orçamentárias previstas não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica justificados na notificação prevista no inciso III do “caput” deste artigo e poderão ser remanejadas pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual.

§5º Em caso de saldo parcial de emenda parlamentar, serão processados remanejamentos para programações existentes em outras emendas do mesmo autor, consideradas as categorias de programação.

§6º Na hipótese a que alude o §5º deste artigo, o autor da emenda deverá informar o remanejamento pretendido no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação do Poder Executivo.

§7º Caso a indicação não seja realizada no prazo previsto no §6º deste artigo, o crédito orçamentário poderá ser remanejado pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual, observada a mesma categoria de programação.

Art. 13. O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar ou aprofundar o detalhamento quanto aos procedimentos e prazos a serem observados para que se dê o cumprimento da execução orçamentária e financeira das programações das emendas parlamentares.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 14 . Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração deverá sempre buscar a

preservação do equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão eficiente das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada, eficaz e eficiente dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente.

Parágrafo Único. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 0,5% (meio por cento), da receita corrente líquida prevista (orçada), nos termos do art. 16, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 15 . Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da administração indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do Tesouro Municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o Tesouro Municipal.

§2º Os repasses de recursos financeiros do Poder Executivo para o Legislativo farão parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 16 . No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da administração indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§1º Após o encerramento de cada bimestre, na hipótese de ser constatada, a frustração na arrecadação de receitas, que seja capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§2º O Poder Executivo comunicará ao Legislativo, para que sejam adotadas as providências necessárias, com o respectivo e correspondente montante que lhe caberá para a limitação de empenho e para movimentação financeira,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 5 de 102

acompanhado da devida memória de cálculo.

§3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas áreas da educação, da saúde e da assistência social, sempre buscando preservar a prestação dos serviços públicos essenciais para a população de forma eficiente e eficaz, preservando-se a continuidade dos serviços públicos, sempre de forma a que não ocorram prejuízos e lesão ao interesse público.

§4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17, do art. 166 da Constituição Federal, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o parágrafo primeiro deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 17. Desde que respeitadas os limites e as vedações, previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagens ou aumento de remuneração, criação de Cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. Admissão de pessoal e / ou contratação a qualquer título.

§1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. Prévia dotação orçamentária específica e suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. Lei específica para as hipóteses previstas no inciso

I, do caput;

III. No caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A, da Constituição Federal.

§2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, fica vedada a contratação de horas extras, salvo:

I. No caso do disposto no inciso II, do §6º, art. 57 da Constituição Federal;

II. Nas emergências e de calamidade pública;

III. Para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV. Para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V. Nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

§3º O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei complementar visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I. A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II. A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III. O provimento de empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitadas a legislação municipal vigente.

CAPÍTULO IX

DOS NOVOS PROJETOS

Art. 18. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos àqueles em curso e se não forem contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§1º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 19. Para os fins do disposto no art. 16, §3º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou prestação de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, cujos valores não ultrapassem os limites de dispensa de licitação estabelecidos na legislação vigente.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 20. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 6 de 102

chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto com as Secretarias de Finanças e de Planejamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo Único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 21 . Observadas as normas estabelecidas no art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, inobstante a transferência de recursos a entidades assistenciais, o Poder Executivo consignará na LOA 2026, na medida de suas disponibilidades financeiras, dotações orçamentárias para fornecer, às pessoas carentes, meios de subsistência e demais itens e acessórios indispensáveis, compreendendo-se exemplificativamente nesta categoria: medicamentos, órteses, próteses, custeio de sepultamentos e os meios a ele inerentes, cesta de alimentos e demais benefícios necessários.

Parágrafo Único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para pessoa jurídica, em conformidade e com fundamento na legislação que rege a matéria.

Art. 22 . Será permitida a transferência de recursos as entidades privadas sem fins lucrativos, desde que atendidas as disposições da legislação que rege a matéria e as exigências e condições dos incisos abaixo, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Federal nº. 13.019/14 e as demais legislações vigentes:

I. Apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II. Demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III. Justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV. Em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

V. Vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI. Apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na

legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII. Cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor da concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e demais legislação vigente, deverá atender as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada, sempre em conformidade com a legislação de regência.

§2º Fica igualmente autorizada a concessão de recursos para entidades públicas ou privadas a título de “auxílios” destinados a despesas de capital de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como “contribuições” a entidades sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços na forma estabelecida na Lei Federal nº. 4.320/64, atendidas ainda as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no seu art. 26.

Art. 23 . Além dos valores consignados na lei orçamentária para os entes da Administração Indireta, as receitas próprias dos referidos órgãos serão destinadas, prioritariamente, ao atendimento de suas despesas de custeio, incluindo pessoal e encargos sociais e demais despesas nos termos da lei, podendo ainda, o Poder Executivo promover a transferência de recursos para complementar referidos valores mediante atendimento da legislação vigente.

Parágrafo Único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 24. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem celebrados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres, desde que existam recursos orçamentários e financeiros disponíveis e autorização legislativa, dispensada esta, no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado ou com a União.

CAPÍTULO XIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 25 . Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo Municipal.

Art. 26. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 7 de 102

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções e implementar aprimoramentos;

II. Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III. Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V. Instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

VI. Modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

VII. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 27 . A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, devendo os respectivos projetos de lei serem acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 . O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo Único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 29 . Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências de

recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou operação especial, em conformidade com o disposto na legislação federal.

Art. 30. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente.

II. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

III. Realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação até o limite de 10% (dez por cento) da despesa inicialmente fixada.

Art. 31 . As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis dos Poderes Executivo e Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 32 . A Câmara Municipal e as entidades da Administração Indireta, deverão elaborar sua proposta orçamentária para o exercício de 2026 e a remeter ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto do presente exercício.

§1º No mesmo prazo, o Poder Executivo deverá encaminhar, à Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Poder Legislativo serão abertos pelo Poder Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação.

Art. 33. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de Lei Orçamentária Anual até a data de início do exercício de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a considerar a lei orçamentária vigente, pelos valores de sua edição inicial, monetariamente corrigidos pela aplicação do índice inflacionário oficial, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, respeitando o princípio do equilíbrio orçamentário.

§1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§2º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes na lei orçamentária vigente, pelos valores de sua edição inicial, monetariamente corrigidos pela aplicação do índice inflacionário oficial, para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 8 de 102

§3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§4º Ocorrendo a hipótese deste artigo, serão efetivadas, até o dia 30 de janeiro de 2026, as providências de que tratam os artigos 7º e 8º desta Lei.

Art. 34 . As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2026 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e, para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 35 . Em atendimento ao disposto no art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal nº. 8.069/1990, serão destinados não menos que 0,10% da Receita Corrente Líquida para as despesas de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 36. As despesas de publicidade e propaganda, de regime de adiantamento, de representação oficial, de locação de veículos e as relativas a obras aprovadas no orçamento participativo, serão destacadas na execução orçamentária em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 37 . As audiências públicas a que se refere o inciso I, do §1º, do art. 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, serão realizadas na forma presencial.

Art. 38 . Prevalecerão os Anexos desta Lei, no caso de eventuais divergências de quaisquer espécies, detectadas nos programas e ações constantes no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026/2029, ficando a Contadoria Municipal, autorizada a proceder às adequações necessárias nos respectivos anexos.

Art. 39 . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação.

Art. 40 . Ficam revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 9 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO		
Função de Governo:	01 - LEGISLATIVO		
Subfunção de Governo:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Programa:	0001 - Modernização da Gestão Legislativa		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Modernização da Gestão Legislativa visa aprimorar a eficiência, transparência e participação da sociedade na atuação dos órgãos legislativos. Isso envolve a adoção de tecnologias, a otimização de processos e a busca por maior integração entre as instituições. Um exemplo prático seria a implementação de sistemas eletrônicos para a tramitação de projetos de lei, a criação de plataformas online para acesso à informação legislativa e a realização de audiências públicas virtuais.		
Justificativa:	A modernização da gestão legislativa é um processo contínuo que exige adaptação às novas tecnologias e às demandas da sociedade. O foco deve ser sempre aprimorar a atuação do legislativo, tornando-o mais eficiente, transparente e democrático.		

Ações e Metas

Ação:	2.001 - Implementação e Consolidação de Sistema Eletrônico para Tramitação Legislativa				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Sistema de tramitação eletrônica legislativa implantado, com fluxo digital de projetos de lei.				
Indicador:	Numero de Participantes registrados				
Unidade de Medida:	Participantes	Índice Recente:	10,00	Índice Futuro:	20,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.001 - Implementação e Consolidação de Sistema Eletrônico para Tramitação Legislativa	10,00	R\$ 1.500.000,00
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 1.500.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 10 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	01.02.00 - SECRETARIA		
Função de Governo:	01 - LEGISLATIVO		
Subfunção de Governo:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Programa:	0001 - Modernização da Gestão Legislativa		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Modernização da Gestão Legislativa visa aprimorar a eficiência, transparência e participação da sociedade na atuação dos órgãos legislativos. Isso envolve a adoção de tecnologias, a otimização de processos e a busca por maior integração entre as instituições. Um exemplo prático seria a implementação de sistemas eletrônicos para a tramitação de projetos de lei, a criação de plataformas online para acesso à informação legislativa e a realização de audiências públicas virtuais.		
Justificativa:	A modernização da gestão legislativa é um processo contínuo que exige adaptação às novas tecnologias e às demandas da sociedade. O foco deve ser sempre aprimorar a atuação do legislativo, tornando-o mais eficiente, transparente e democrático.		

Ações e Metas

Ação:	2.002 - Treinamento e Capacitação dos Servidores				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Capacitação de Servidores				
Indicador:	Servidores Capacitados				
Unidade de Medida:	Servidores	Índice Recente:	6,00	Índice Futuro:	13,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.002 - Treinamento e Capacitação dos Servidores	6,00	R\$ 2.550.000,00
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 2.550.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 11 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	01.02.00 - SECRETARIA		
Função de Governo:	01 - LEGISLATIVO		
Subfunção de Governo:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Programa:	0002 - Programa de Otimização e Melhoria da Infraestrutura Legislativa		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Garantir um ambiente de trabalho para o Poder Legislativo que seja mais adequado, eficiente, confortável e funcional, otimizando o aproveitamento do espaço físico disponível e criando novas áreas para o desenvolvimento de suas atividades legislativas e administrativas.		
Justificativa:	A qualidade do ambiente físico e da infraestrutura impacta diretamente a produtividade, o bem-estar dos servidores e a eficiência dos trabalhos legislativos e administrativos. Instalações modernas, seguras e otimizadas são essenciais para proporcionar um suporte adequado às atividades do Poder Legislativo, garantindo melhores condições de trabalho, otimizando o uso dos recursos públicos e, conseqüentemente, melhorando a capacidade de atendimento à população. A falta de espaços adequados ou a deterioração da infraestrutura pode comprometer a fluidez dos processos, a imagem institucional e a salubridade do local de trabalho.		

Ações e Metas

Ação:	1.001 - Melhoria das Instalações e Infraestrutura da Câmara Municipal com otimização do espaço físico.				
Tipo:	Projeto				
Produto:	Instalações da Câmara Municipal reformadas, otimizadas e novas áreas administrativas criadas.				
Indicador:	M2 Ampliados				
Unidade de Medida:	M2	Índice Recente:	220,00	Índice Futuro:	0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.001 - Melhoria das Instalações e Infraestrutura da Câmara Municipal com otimização do espaço físico.	220,00	R\$ 1.023.750,00
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 1.023.750,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 12 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO		
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL		
Programa:	0003 - Gabinete Integrado e Execução de Diretrizes do Executivo		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Apoiar e garantir a execução efetiva das diretrizes do Executivo Municipal, integrando as secretarias, acompanhando decisões, otimizando a agenda institucional e assegurando respostas ágeis às demandas do cidadão.		
Justificativa:	A centralização e integração das atividades do Gabinete são fundamentais para o funcionamento eficiente da administração, garantindo que as diretrizes do Prefeito sejam implementadas de forma coordenada e transparente		

Ações e Metas

Ação:	2.003 - Coordenação e Monitoramento das Iniciativas do Gabinete do Prefeito				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Relatórios periódicos do Gabinete com status de ações e desempenho das secretarias.				
Indicador:	Número de Relatórios periódicos do Gabinete				
Unidade de Medida:	Relatórios	Índice Recente:	6,00	Índice Futuro:	42,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.003 - Coordenação e Monitoramento das Iniciativas do Gabinete do Prefeito	6,00	R\$ 762.570,80
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 762.570,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 13 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.01.02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO		
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL		
Programa:	0003 - Gabinete Integrado e Execução de Diretrizes do Executivo		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Apoiar e garantir a execução efetiva das diretrizes do Executivo Municipal, integrando as secretarias, acompanhando decisões, otimizando a agenda institucional e assegurando respostas ágeis às demandas do cidadão.		
Justificativa:	A centralização e integração das atividades do Gabinete são fundamentais para o funcionamento eficiente da administração, garantindo que as diretrizes do Prefeito sejam implementadas de forma coordenada e transparente		

Ações e Metas

Ação:	2.003 - Coordenação e Monitoramento das Iniciativas do Gabinete do Prefeito				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Relatórios periódicos do Gabinete com status de ações e desempenho das secretarias.				
Indicador:	Número de Relatórios periódicos do Gabinete				
Unidade de Medida:	Relatórios	Índice Recente:	6,00	Índice Futuro:	42,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.003 - Coordenação e Monitoramento das Iniciativas do Gabinete do Prefeito	6,00	R\$ 762.570,80
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 762.570,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 14 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.01.03 - CONSELHO TUTELAR		
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO		
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL		
Programa:	0003 - Gabinete Integrado e Execução de Diretrizes do Executivo		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Apoiar e garantir a execução efetiva das diretrizes do Executivo Municipal, integrando as secretarias, acompanhando decisões, otimizando a agenda institucional e assegurando respostas ágeis às demandas do cidadão.		
Justificativa:	A centralização e integração das atividades do Gabinete são fundamentais para o funcionamento eficiente da administração, garantindo que as diretrizes do Prefeito sejam implementadas de forma coordenada e transparente		

Ações e Metas

Ação:	2.003 - Coordenação e Monitoramento das Iniciativas do Gabinete do Prefeito				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Relatórios periódicos do Gabinete com status de ações e desempenho das secretarias.				
Indicador:	Número de Relatórios periódicos do Gabinete				
Unidade de Medida:	Relatórios	Índice Recente:	6,00	Índice Futuro:	42,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.003 - Coordenação e Monitoramento das Iniciativas do Gabinete do Prefeito	6,00	R\$ 762.570,80
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 762.570,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 15 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE		
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO		
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL		
Programa:	0003 - Gabinete Integrado e Execução de Diretrizes do Executivo		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Apoiar e garantir a execução efetiva das diretrizes do Executivo Municipal, integrando as secretarias, acompanhando decisões, otimizando a agenda institucional e assegurando respostas ágeis às demandas do cidadão.		
Justificativa:	A centralização e integração das atividades do Gabinete são fundamentais para o funcionamento eficiente da administração, garantindo que as diretrizes do Prefeito sejam implementadas de forma coordenada e transparente		

Ações e Metas

Ação:	2.003 - Coordenação e Monitoramento das Iniciativas do Gabinete do Prefeito				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Relatórios periódicos do Gabinete com status de ações e desempenho das secretarias.				
Indicador:	Número de Relatórios periódicos do Gabinete				
Unidade de Medida:	Relatórios	Índice Recente:	6,00	Índice Futuro:	42,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.003 - Coordenação e Monitoramento das Iniciativas do Gabinete do Prefeito	6,00	R\$ 762.570,80
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 762.570,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 16 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.01.05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO		
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL		
Programa:	0003 - Gabinete Integrado e Execução de Diretrizes do Executivo		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Apoiar e garantir a execução efetiva das diretrizes do Executivo Municipal, integrando as secretarias, acompanhando decisões, otimizando a agenda institucional e assegurando respostas ágeis às demandas do cidadão.		
Justificativa:	A centralização e integração das atividades do Gabinete são fundamentais para o funcionamento eficiente da administração, garantindo que as diretrizes do Prefeito sejam implementadas de forma coordenada e transparente		

Ações e Metas

Ação:	2.003 - Coordenação e Monitoramento das Iniciativas do Gabinete do Prefeito				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Relatórios periódicos do Gabinete com status de ações e desempenho das secretarias.				
Indicador:	Número de Relatórios periódicos do Gabinete				
Unidade de Medida:	Relatórios	Índice Recente:	6,00	Índice Futuro:	42,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.003 - Coordenação e Monitoramento das Iniciativas do Gabinete do Prefeito	6,00	R\$ 762.570,80
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 762.570,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 17 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original
Unidade Executora:	02.02.01 - DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0004 - Fortalecimento Institucional e Articulação Intergovernamental
Tipo:	Finalístico Caráter: Contínuo
Objetivo:	Promover, coordenar e apoiar a integração do município com outros entes federativos, sociedade civil, setor privado e esferas representativas, buscando fortalecer a cooperação, firmar parcerias estratégicas e ampliar a inserção do município em decisões e benefícios conjuntos.
Justificativa:	O fortalecimento das relações institucionais é fundamental para a captação de recursos, desenvolvimento de projetos inovadores, defesa dos interesses locais e ampliação da participação cidadã. A atuação articulada entre diferentes esferas de governo e sociedade potencializa políticas públicas, multiplica oportunidades de desenvolvimento e aprimora a governança municipal. Este programa busca viabilizar e qualificar as ações de articulação política, técnica e social do município, elevando sua capacidade de diálogo, cooperação e influência.

Ações e Metas

Ação:	2.004 - Articulação e Gestão das Relações Interinstitucionais e Sociais		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Documentos de acordos, convênios e parcerias para projetos e desenvolvimento municipal.		
Indicador:	Números de Documentos e parcerias		
Unidade de Medida:	Docs. Produzidos	Índice Recente: 4,00	Índice Futuro: 16,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.004 - Articulação e Gestão das Relações Interinstitucionais e Sociais	4,00	R\$ 536.183,00
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 536.183,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 18 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.03.01 - DEPARTAMENTO DE APOIO JURÍDICO		
Função de Governo:	14 - DIREITOS DA CIDADANIA		
Subfunção de Governo:	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		
Programa:	0005 - Justiça Administrativa, Cidadania e Integridade Municipal		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Oferecer suporte jurídico qualificado à gestão municipal, garantindo conformidade normativa, segurança jurídica nos atos administrativos e fomento à cidadania e integridade institucional, por meio de consultoria, pareceres, elaboração de minutas e atualização de legislações.		
Justificativa:	A solidez jurídica é indispensável para a governança pública eficiente, a prevenção de irregularidades e a legitimidade dos atos administrativos. O assessoramento jurídico sistemático protege o município de riscos legais, assegura transparência, promove a correta aplicação das normas e fortalece o ambiente de integridade, contribuindo de modo decisivo para a melhoria dos serviços públicos e a valorização da cidadania.		

Ações e Metas

Ação:	2.005 - Assessoramento Jurídico, Normativo e de Integridade à Administração Municipal				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Pareceres e minutas legais para suporte, atualização e integridade da Administração Municipal.				
Indicador:	Número de Pareceres e minutas legais				
Unidade de Medida:	Parecer	Índice Recente:	60,00	Índice Futuro:	240,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.005 - Assessoramento Jurídico, Normativo e de Integridade à Administração Municipal	60,00	R\$ 536.183,00
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 536.183,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 19 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.04.01 - DEPARTAMENTO DE FROTAS		
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO		
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL		
Programa:	0006 - Gestão Administrativa Eficiente e Sustentável		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Promover a excelência na gestão administrativa municipal, por meio da coordenação eficiente de recursos humanos, patrimônio, compras, processos, contratos, logística e implementação de políticas de modernização, segurança, sustentabilidade e proteção de dados.		
Justificativa:	A Administração Municipal moderna demanda práticas integradas, transparentes e inovadoras para garantir eficiência, legalidade e qualidade nos serviços oferecidos ao cidadão. O fortalecimento dos processos internos e a valorização do servidor público contribuem para a redução de desperdícios, otimização dos recursos e promoção de um ambiente organizacional sustentável e seguro.		

Ações e Metas

Ação:	2.006 - Administração Integrada: Recursos Humanos, Patrimônio, Compras e Modernização				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Registros e relatórios da gestão de recursos, processos, inovações e sustentabilidade.				
Indicador:	Número de Registros e relatórios gerados				
Unidade de Medida:	Relatórios	Índice Recente:	30,00	Índice Futuro:	120,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.006 - Administração Integrada: Recursos Humanos, Patrimônio, Compras e Modernização	30,00	R\$ 2.719.041,40
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 2.719.041,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 20 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.04.02 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL		
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO		
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL		
Programa:	0006 - Gestão Administrativa Eficiente e Sustentável		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Promover a excelência na gestão administrativa municipal, por meio da coordenação eficiente de recursos humanos, patrimônio, compras, processos, contratos, logística e implementação de políticas de modernização, segurança, sustentabilidade e proteção de dados.		
Justificativa:	A Administração Municipal moderna demanda práticas integradas, transparentes e inovadoras para garantir eficiência, legalidade e qualidade nos serviços oferecidos ao cidadão. O fortalecimento dos processos internos e a valorização do servidor público contribuem para a redução de desperdícios, otimização dos recursos e promoção de um ambiente organizacional sustentável e seguro.		

Ações e Metas

Ação:	2.006 - Administração Integrada: Recursos Humanos, Patrimônio, Compras e Modernização				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Registros e relatórios da gestão de recursos, processos, inovações e sustentabilidade.				
Indicador:	Número de Registros e relatórios gerados				
Unidade de Medida:	Relatórios	Índice Recente:	30,00	Índice Futuro:	120,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.006 - Administração Integrada: Recursos Humanos, Patrimônio, Compras e Modernização	30,00	R\$ 2.719.041,40
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 2.719.041,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 21 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.04.03 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO		
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL		
Programa:	0006 - Gestão Administrativa Eficiente e Sustentável		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Promover a excelência na gestão administrativa municipal, por meio da coordenação eficiente de recursos humanos, patrimônio, compras, processos, contratos, logística e implementação de políticas de modernização, segurança, sustentabilidade e proteção de dados.		
Justificativa:	A Administração Municipal moderna demanda práticas integradas, transparentes e inovadoras para garantir eficiência, legalidade e qualidade nos serviços oferecidos ao cidadão. O fortalecimento dos processos internos e a valorização do servidor público contribuem para a redução de desperdícios, otimização dos recursos e promoção de um ambiente organizacional sustentável e seguro.		

Ações e Metas

Ação:	2.006 - Administração Integrada: Recursos Humanos, Patrimônio, Compras e Modernização				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Registros e relatórios da gestão de recursos, processos, inovações e sustentabilidade.				
Indicador:	Número de Registros e relatórios gerados				
Unidade de Medida:	Relatórios	Índice Recente:	30,00	Índice Futuro:	120,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.006 - Administração Integrada: Recursos Humanos, Patrimônio, Compras e Modernização	30,00	R\$ 2.719.041,40
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 2.719.041,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 22 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.04.04 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO CONTRATUAL		
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO		
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL		
Programa:	0006 - Gestão Administrativa Eficiente e Sustentável		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Promover a excelência na gestão administrativa municipal, por meio da coordenação eficiente de recursos humanos, patrimônio, compras, processos, contratos, logística e implementação de políticas de modernização, segurança, sustentabilidade e proteção de dados.		
Justificativa:	A Administração Municipal moderna demanda práticas integradas, transparentes e inovadoras para garantir eficiência, legalidade e qualidade nos serviços oferecidos ao cidadão. O fortalecimento dos processos internos e a valorização do servidor público contribuem para a redução de desperdícios, otimização dos recursos e promoção de um ambiente organizacional sustentável e seguro.		

Ações e Metas

Ação:	2.006 - Administração Integrada: Recursos Humanos, Patrimônio, Compras e Modernização				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Registros e relatórios da gestão de recursos, processos, inovações e sustentabilidade.				
Indicador:	Número de Registros e relatórios gerados				
Unidade de Medida:	Relatórios	Índice Recente:	30,00	Índice Futuro:	120,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.006 - Administração Integrada: Recursos Humanos, Patrimônio, Compras e Modernização	30,00	R\$ 2.719.041,40
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 2.719.041,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 23 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.04.05 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO		
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL		
Programa:	0006 - Gestão Administrativa Eficiente e Sustentável		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Promover a excelência na gestão administrativa municipal, por meio da coordenação eficiente de recursos humanos, patrimônio, compras, processos, contratos, logística e implementação de políticas de modernização, segurança, sustentabilidade e proteção de dados.		
Justificativa:	A Administração Municipal moderna demanda práticas integradas, transparentes e inovadoras para garantir eficiência, legalidade e qualidade nos serviços oferecidos ao cidadão. O fortalecimento dos processos internos e a valorização do servidor público contribuem para a redução de desperdícios, otimização dos recursos e promoção de um ambiente organizacional sustentável e seguro.		

Ações e Metas

Ação:	2.006 - Administração Integrada: Recursos Humanos, Patrimônio, Compras e Modernização				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Registros e relatórios da gestão de recursos, processos, inovações e sustentabilidade.				
Indicador:	Número de Registros e relatórios gerados				
Unidade de Medida:	Relatórios	Índice Recente:	30,00	Índice Futuro:	120,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.006 - Administração Integrada: Recursos Humanos, Patrimônio, Compras e Modernização	30,00	R\$ 2.719.041,40
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 2.719.041,40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 24 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original
Unidade Executora:	02.05.01 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção de Governo:	129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Programa:	0007 - Gestão Fiscal Transparente e Equilibrada e Modernização e Eficiência da Arrecadação Tributária Municipal
Tipo:	Finalístico Caráter: Contínuo
Objetivo:	Aprimorar a arrecadação de tributos e receitas municipais, garantindo atualização cadastral, cobrança efetiva, transparência nas informações e ampliação da base arrecadatária. Assegurar o equilíbrio fiscal e a transparência na gestão dos recursos públicos por meio do planejamento, controle, avaliação de receitas e despesas, fortalecimento da arrecadação, modernização dos processos financeiros e cumprimento das normas vigentes.
Justificativa:	Uma arrecadação eficiente, justa e transparente, associada a uma gestão financeira moderna, é fundamental para a sustentabilidade dos serviços públicos e o desenvolvimento local. O fortalecimento do cadastro de contribuintes, a adoção de métodos inovadores de cobrança e fiscalização, o incentivo à educação fiscal e a otimização das despesas ampliam receitas, asseguram o cumprimento das metas fiscais, promovem novos investimentos e reforçam a confiança do cidadão na administração municipal, além de garantir o atendimento aos parâmetros dos órgãos de controle.

Ações e Metas

Ação:	2.007 - Gestão Integrada da Arrecadação: Cadastro, Cobrança e Educação Fiscal		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Guias, relatórios e registros fiscais para gestão, cobrança e orientação dos contribuintes.		
Indicador:	Número Faturas Geradas		
Unidade de Medida:	Faturas	Índice Recente: 12.000,00	Índice Futuro: 48.000,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.007 - Gestão Integrada da Arrecadação: Cadastro, Cobrança e Educação Fiscal	12.000,00	R\$ 3.389.865,50
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 3.389.865,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 25 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original
Unidade Executora:	02.05.02 - DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção de Governo:	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA
Programa:	0007 - Gestão Fiscal Transparente e Equilibrada e Modernização e Eficiência da Arrecadação Tributária Municipal
Tipo:	Finalístico Caráter: Contínuo
Objetivo:	Aprimorar a arrecadação de tributos e receitas municipais, garantindo atualização cadastral, cobrança efetiva, transparência nas informações e ampliação da base arrecadatória. Assegurar o equilíbrio fiscal e a transparência na gestão dos recursos públicos por meio do planejamento, controle, avaliação de receitas e despesas, fortalecimento da arrecadação, modernização dos processos financeiros e cumprimento das normas vigentes.
Justificativa:	Uma arrecadação eficiente, justa e transparente, associada a uma gestão financeira moderna, é fundamental para a sustentabilidade dos serviços públicos e o desenvolvimento local. O fortalecimento do cadastro de contribuintes, a adoção de métodos inovadores de cobrança e fiscalização, o incentivo à educação fiscal e a otimização das despesas ampliam receitas, asseguram o cumprimento das metas fiscais, promovem novos investimentos e reforçam a confiança do cidadão na administração municipal, além de garantir o atendimento aos parâmetros dos órgãos de controle.

Ações e Metas

Ação:	2.008 - Administração Financeira: Planejamento, Controle e Otimização de Recursos		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Documentação orçamentária e financeira para controle, execução e prestação de contas municipal.		
Indicador:	Quantidade de Atos e Relatórios (AUDESP e Siconfi)		
Unidade de Medida:	Relatórios	Índice Recente: 20,00	Índice Futuro: 80,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.008 - Administração Financeira: Planejamento, Controle e Otimização de Recursos	20,00	R\$ 3.389.865,50
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 3.389.865,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 26 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original
Unidade Executora:	02.06.01 - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção de Governo:	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
Programa:	0008 - Planejamento Estratégico para o Desenvolvimento Sustentável, Gestão Eficiente de Convênios e Parcerias e Inovação em Políticas Públicas Municipais
Tipo:	Finalístico Caráter: Contínuo
Objetivo:	Ampliar e otimizar a captação de recursos por meio de convênios, parcerias e transferências voluntárias, assegurando execução, prestação de contas e transparência dos projetos. Promover o desenvolvimento sustentável e integrado do município por meio do planejamento, avaliação de políticas e incentivo ao empreendedorismo, gerando empregos, diversificação econômica e atração de investimentos alinhados às melhores práticas de gestão.
Justificativa:	A Secretaria de Planejamento é fundamental para garantir que o crescimento do município seja equilibrado, ordenado e sustentável, integrando as políticas públicas urbanas, rurais, sociais, econômicas e ambientais. O planejamento adequado viabiliza a captação de recursos, orienta investimentos, promove a regularização fundiária, moderniza a administração e fortalece a participação da sociedade, assegurando que o desenvolvimento atenda tanto às necessidades atuais quanto às gerações futuras.

Ações e Metas

Ação:	2.009 - Captação, Gestão e Transparência de Recursos Conveniados		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Convênios, parcerias e relatórios atualizados para controle e prestação de contas.		
Indicador:	Número de Convênios Assinados		
Unidade de Medida:	Convênios	Índice Recente: 4,00	Índice Futuro: 16,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.009 - Captação, Gestão e Transparência de Recursos Conveniados	4,00	R\$ 178.727,67
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 178.727,67



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 27 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original
Unidade Executora:	02.06.02 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
Função de Governo:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção de Governo:	121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
Programa:	0008 - Planejamento Estratégico para o Desenvolvimento Sustentável, Gestão Eficiente de Convênios e Parcerias e Inovação em Políticas Públicas Municipais
Tipo:	Finalístico Caráter: Contínuo
Objetivo:	Ampliar e otimizar a captação de recursos por meio de convênios, parcerias e transferências voluntárias, assegurando execução, prestação de contas e transparência dos projetos. Promover o desenvolvimento sustentável e integrado do município por meio do planejamento, avaliação de políticas e incentivo ao empreendedorismo, gerando empregos, diversificação econômica e atração de investimentos alinhados às melhores práticas de gestão.
Justificativa:	A Secretaria de Planejamento é fundamental para garantir que o crescimento do município seja equilibrado, ordenado e sustentável, integrando as políticas públicas urbanas, rurais, sociais, econômicas e ambientais. O planejamento adequado viabiliza a captação de recursos, orienta investimentos, promove a regularização fundiária, moderniza a administração e fortalece a participação da sociedade, assegurando que o desenvolvimento atenda tanto às necessidades atuais quanto às gerações futuras.

Ações e Metas

Ação:	2.010 - Gestão Integrada do Planejamento Urbano, Econômico e Ambiental		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Planos, diagnósticos e projetos para gestão, captação de recursos e mobilidade urbana.		
Indicador:	Número de projetos elaborados para captação de rec		
Unidade de Medida:	Projetos	Índice Recente: 2,00	Índice Futuro: 8,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.010 - Gestão Integrada do Planejamento Urbano, Econômico e Ambiental	2,00	R\$ 178.727,67
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 178.727,67



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 28 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original
Unidade Executora:	02.06.03 - DEPARTAMENTO DESENV ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO
Função de Governo:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção de Governo:	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa:	0008 - Planejamento Estratégico para o Desenvolvimento Sustentável, Gestão Eficiente de Convênios e Parcerias e Inovação em Políticas Públicas Municipais
Tipo:	Finalístico Caráter: Contínuo
Objetivo:	Ampliar e otimizar a captação de recursos por meio de convênios, parcerias e transferências voluntárias, assegurando execução, prestação de contas e transparência dos projetos. Promover o desenvolvimento sustentável e integrado do município por meio do planejamento, avaliação de políticas e incentivo ao empreendedorismo, gerando empregos, diversificação econômica e atração de investimentos alinhados às melhores práticas de gestão.
Justificativa:	A Secretaria de Planejamento é fundamental para garantir que o crescimento do município seja equilibrado, ordenado e sustentável, integrando as políticas públicas urbanas, rurais, sociais, econômicas e ambientais. O planejamento adequado viabiliza a captação de recursos, orienta investimentos, promove a regularização fundiária, moderniza a administração e fortalece a participação da sociedade, assegurando que o desenvolvimento atenda tanto às necessidades atuais quanto às gerações futuras.

Ações e Metas

Ação:	2.011 - Promoção do Empreendedorismo e Fortalecimento Econômico		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Fomento ao empreendedorismo, inovação e geração de empregos para fortalecer a economia local.		
Indicador:	Quantidade de Empresas Instaladas		
Unidade de Medida:	Empresas	Índice Recente: 1,00	Índice Futuro: 2,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.011 - Promoção do Empreendedorismo e Fortalecimento Econômico	1,00	R\$ 178.727,67
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 178.727,67



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 29 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original
Unidade Executora:	02.07.01 - DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO E INDUSTRIA
Função de Governo:	11 - TRABALHO
Subfunção de Governo:	333 - EMPREGABILIDADE
Programa:	0009 - Emprego, Renda e Qualificação Profissional para o Desenvolvimento Local
Tipo:	Finalístico Caráter: Contínuo
Objetivo:	Planejar, implementar e supervisionar políticas públicas para promover emprego, aumento de renda, qualificação profissional e inclusão produtiva, com foco em públicos vulneráveis e as demandas do mercado de trabalho. Garantir a prestação de serviços de deslocamento coletivo urbano e específico, assegurando a mobilidade para a população e trabalhadores na Região Metropolitana de Ribeirão Preto, com eficiência e acessibilidade.
Justificativa:	A Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho atua de forma estratégica para conectar trabalhadores a oportunidades de emprego, qualificar a mão de obra local, estimular o empreendedorismo e fortalecer a cidadania no mundo do trabalho. A atuação eficiente contribui para o desenvolvimento social e econômico do município, reduz a desigualdade social e amplia oportunidades para jovens, mulheres, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis, por meio de parcerias, orientação profissional, formação e acesso a crédito.

Ações e Metas

Ação:	2.012 - Promoção da Empregabilidade, Qualificação e Inclusão no Mercado de Trabalho		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Intermediação de vagas e capacitações, eventos e apoio ao mercado de trabalho local		
Indicador:	Número de Vagas preenchidas		
Unidade de Medida:	Vagas Preenchidas	Índice Recente: 50,00	Índice Futuro: 200,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.012 - Promoção da Empregabilidade, Qualificação e Inclusão no Mercado de Trabalho	50,00	R\$ 1.435.778,00
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 1.435.778,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 30 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original
Unidade Executora:	02.07.02 - DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RELAÇÕES DE TRABALHO
Função de Governo:	11 - TRABALHO
Subfunção de Governo:	333 - EMPREGABILIDADE
Programa:	0009 - Emprego, Renda e Qualificação Profissional para o Desenvolvimento Local
Tipo:	Finalístico Caráter: Contínuo
Objetivo:	Planejar, implementar e supervisionar políticas públicas para promover emprego, aumento de renda, qualificação profissional e inclusão produtiva, com foco em públicos vulneráveis e as demandas do mercado de trabalho. Garantir a prestação de serviços de deslocamento coletivo urbano e específico, assegurando a mobilidade para a população e trabalhadores na Região Metropolitana de Ribeirão Preto, com eficiência e acessibilidade.
Justificativa:	A Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho atua de forma estratégica para conectar trabalhadores a oportunidades de emprego, qualificar a mão de obra local, estimular o empreendedorismo e fortalecer a cidadania no mundo do trabalho. A atuação eficiente contribui para o desenvolvimento social e econômico do município, reduz a desigualdade social e amplia oportunidades para jovens, mulheres, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis, por meio de parcerias, orientação profissional, formação e acesso a crédito.

Ações e Metas

Ação:	2.013 - Mobilidade Justa para Quem Trabalha: Facilitando o acesso ao emprego e à cidade		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Transporte coletivo urbano seguro e eficiente para trabalhadores da Região Metropolitana.		
Indicador:	Número de Beneficiados		
Unidade de Medida:	Usuários	Índice Recente: 650,00	Índice Futuro: 2.600,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.013 - Mobilidade Justa para Quem Trabalha: Facilitando o acesso ao emprego e à cidade	650,00	R\$ 1.435.778,00
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 1.435.778,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 31 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original
Unidade Executora:	02.08.01 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA
Função de Governo:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção de Governo:	181 - POLICIAMENTO
Programa:	0010 - Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana
Tipo:	Finalístico Caráter: Contínuo
Objetivo:	Planejar, coordenar e executar políticas públicas que promovam a segurança da população e a mobilidade urbana eficiente, integrando ações de prevenção à criminalidade, educação no trânsito, gestão do transporte público e uso de tecnologia. Assegurar ambientes escolares protegidos e mobilidade segura por meio de ações preventivas, convênios institucionais, normas para o trânsito escolar e implantação de ciclofaixas.
Justificativa:	A atuação integrada entre segurança pública e mobilidade urbana é fundamental para garantir qualidade de vida, proteção dos munícipes e fluidez no deslocamento. Ao reduzir indicadores de criminalidade e promover a circulação eficiente de pessoas e veículos, o município colabora para a prevenção da violência, aumento do sentimento de segurança, redução de acidentes e melhora do transporte público, priorizando a acessibilidade

Ações e Metas

Ação:	2.014 - Promoção da Ordem Pública e Melhoria da Mobilidade no Município		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Policiamento, campanhas, operações e gestão para segurança viária e mobilidade acessível.		
Indicador:	População Atendida		
Unidade de Medida:	População Atendida	Índice Recente: 10.000,00	Índice Futuro: 40.000,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.014 - Promoção da Ordem Pública e Melhoria da Mobilidade no Município	10.000,00	R\$ 172.770,00
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 172.770,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 32 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.08.01 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA		
Função de Governo:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		
Subfunção de Governo:	183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA		
Programa:	0010 - Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Planejar, coordenar e executar políticas públicas que promovam a segurança da população e a mobilidade urbana eficiente, integrando ações de prevenção à criminalidade, educação no trânsito, gestão do transporte público e uso de tecnologia. Assegurar ambientes escolares protegidos e mobilidade segura por meio de ações preventivas, convênios institucionais, normas para o trânsito escolar e implantação de ciclofaixas.		
Justificativa:	A atuação integrada entre segurança pública e mobilidade urbana é fundamental para garantir qualidade de vida, proteção dos munícipes e fluidez no deslocamento. Ao reduzir indicadores de criminalidade e promover a circulação eficiente de pessoas e veículos, o município colabora para a prevenção da violência, aumento do sentimento de segurança, redução de acidentes e melhora do transporte público, priorizando a acessibilidade		

Ações e Metas

Ação:	2.015 - Implementação Integrada da Segurança Escolar e Mobilidade Urbana				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Ações integradas para segurança viária, sinalização e educação no entorno das escolas.				
Indicador:	Número de escolas beneficiadas com ações integrada				
Unidade de Medida:	Escolas	Índice Recente:	11,00	Índice Futuro:	11,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.015 - Implementação Integrada da Segurança Escolar e Mobilidade Urbana	11,00	R\$ 172.770,00
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 172.770,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 33 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.09.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO		
Função de Governo:	15 - URBANISMO		
Subfunção de Governo:	452 - SERVICOS URBANOS		
Programa:	0011 - Infraestrutura Urbana e Rural Sustentável		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Planejar, coordenar, executar e monitorar obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, promovendo mobilidade, segurança, qualidade de vida, bem-estar e desenvolvimento sustentável do município. Assegurar espaços públicos seguros, limpos e adequados por meio da manutenção contínua da iluminação e limpeza urbana, além da modernização dos códigos municipais para garantir ordenamento, sustentabilidade e melhores condições para a população.		
Justificativa:	A infraestrutura é fundamental para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município. Investir em obras de pavimentação, drenagem, saneamento, iluminação, revitalização de espaços públicos e acessibilidade eleva o padrão de vida, estimula o crescimento ordenado, previne desastres, garante a segurança e favorece a inclusão e preservação ambiental, apoiando todas as políticas públicas do município.		

Ações e Metas

Ação:	2.016 - Planejamento, Execução e Manutenção das Obras e Serviços de Infraestrutura				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Execução e fiscalização de obras, iluminação, saneamento, drenagem e acessibilidade urbana.				
Indicador:	Quantidade de Fiscalização Produzida				
Unidade de Medida:	Relatórios	Índice Recente:	6,00	Índice Futuro:	36,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.016 - Planejamento, Execução e Manutenção das Obras e Serviços de Infraestrutura	6,00	R\$ 5.469.062,00
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 5.469.062,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 34 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.09.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS		
Função de Governo:	15 - URBANISMO		
Subfunção de Governo:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa:	0011 - Infraestrutura Urbana e Rural Sustentável		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Planejar, coordenar, executar e monitorar obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, promovendo mobilidade, segurança, qualidade de vida, bem-estar e desenvolvimento sustentável do município. Assegurar espaços públicos seguros, limpos e adequados por meio da manutenção contínua da iluminação e limpeza urbana, além da modernização dos códigos municipais para garantir ordenamento, sustentabilidade e melhores condições para a população.		
Justificativa:	A infraestrutura é fundamental para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município. Investir em obras de pavimentação, drenagem, saneamento, iluminação, revitalização de espaços públicos e acessibilidade eleva o padrão de vida, estimula o crescimento ordenado, previne desastres, garante a segurança e favorece a inclusão e preservação ambiental, apoiando todas as políticas públicas do município.		

Ações e Metas

Ação:	2.017 - Manutenção da Infraestrutura Urbana e Atualização Normativa Municipal				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Espaços públicos iluminados, limpos e adequados à legislação urbanística vigente.				
Indicador:	Quantidade de espaços públicos vistoriados e adequados				
Unidade de Medida:	Espaços Vistoriados	Índice Recente:	10,00	Índice Futuro:	40,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.017 - Manutenção da Infraestrutura Urbana e Atualização Normativa Municipal	10,00	R\$ 5.469.062,00
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 5.469.062,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 35 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original
Unidade Executora:	02.10.01 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE BEM ESTAR ANIMAL
Função de Governo:	20 - AGRICULTURA
Subfunção de Governo:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0012 - Desenvolvimento Rural Sustentável e Preservação Ambiental
Tipo:	Finalístico Caráter: Contínuo
Objetivo:	Promover o desenvolvimento agrícola sustentável, fortalecendo a agricultura familiar e a proteção dos recursos naturais por meio da integração de políticas públicas, incentivo à produção e práticas agroecológicas. Implementar ações de manejo e monitoramento ambiental, restauração de nascentes, reflorestamento, ampliação da coleta seletiva e gestão de resíduos. Oferecer assistência técnica e apoiar feiras livres, promovendo produção sustentável e geração de renda local.
Justificativa:	A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desempenha um papel estratégico na promoção do desenvolvimento econômico rural aliado à preservação do meio ambiente. O fortalecimento da agricultura familiar, a implementação de tecnologias sustentáveis e a gestão correta dos recursos naturais são essenciais para garantir qualidade de vida, geração de renda, segurança alimentar, proteção dos biomas locais e resiliência às mudanças climáticas no município.

Ações e Metas

Ação:	2.018 - Fomento à Agricultura Sustentável, Apoio à Agricultura Familiar e Proteção do Meio Ambiente		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Ações e projetos para agricultura sustentável e proteção ambiental.		
Indicador:	Número de Projetos		
Unidade de Medida:	Projetos	Índice Recente: 2,00	Índice Futuro: 6,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.018 - Fomento à Agricultura Sustentável, Apoio à Agricultura Familiar e Proteção do Meio Ambiente	2,00	R\$ 1.251.092,67
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 1.251.092,67



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 36 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original
Unidade Executora:	02.10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função de Governo:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Subfunção de Governo:	543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
Programa:	0012 - Desenvolvimento Rural Sustentável e Preservação Ambiental
Tipo:	Finalístico Caráter: Contínuo
Objetivo:	Promover o desenvolvimento agrícola sustentável, fortalecendo a agricultura familiar e a proteção dos recursos naturais por meio da integração de políticas públicas, incentivo à produção e práticas agroecológicas. Implementar ações de manejo e monitoramento ambiental, restauração de nascentes, reflorestamento, ampliação da coleta seletiva e gestão de resíduos. Oferecer assistência técnica e apoiar feiras livres, promovendo produção sustentável e geração de renda local.
Justificativa:	A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desempenha um papel estratégico na promoção do desenvolvimento econômico rural aliado à preservação do meio ambiente. O fortalecimento da agricultura familiar, a implementação de tecnologias sustentáveis e a gestão correta dos recursos naturais são essenciais para garantir qualidade de vida, geração de renda, segurança alimentar, proteção dos biomas locais e resiliência às mudanças climáticas no município.

Ações e Metas

Ação:	2.019 - Recuperação Ambiental e Ampliação da Gestão Sustentável de Resíduos		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Recuperação de áreas degradadas e ampliação da coleta seletiva para melhorar a qualidade ambiental.		
Indicador:	Número de áreas degradadas recuperadas (em hectare)		
Unidade de Medida:	Áreas Recuperadas	Índice Recente: 2,00	Índice Futuro: 12,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.019 - Recuperação Ambiental e Ampliação da Gestão Sustentável de Resíduos	2,00	R\$ 1.251.092,67
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 1.251.092,67



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 37 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original
Unidade Executora:	02.10.03 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função de Governo:	20 - AGRICULTURA
Subfunção de Governo:	601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
Programa:	0012 - Desenvolvimento Rural Sustentável e Preservação Ambiental
Tipo:	Finalístico Caráter: Contínuo
Objetivo:	Promover o desenvolvimento agrícola sustentável, fortalecendo a agricultura familiar e a proteção dos recursos naturais por meio da integração de políticas públicas, incentivo à produção e práticas agroecológicas. Implementar ações de manejo e monitoramento ambiental, restauração de nascentes, reflorestamento, ampliação da coleta seletiva e gestão de resíduos. Oferecer assistência técnica e apoiar feiras livres, promovendo produção sustentável e geração de renda local.
Justificativa:	A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desempenha um papel estratégico na promoção do desenvolvimento econômico rural aliado à preservação do meio ambiente. O fortalecimento da agricultura familiar, a implementação de tecnologias sustentáveis e a gestão correta dos recursos naturais são essenciais para garantir qualidade de vida, geração de renda, segurança alimentar, proteção dos biomas locais e resiliência às mudanças climáticas no município.

Ações e Metas

Ação:	2.020 - Fomento à Agroecologia, Agricultura Familiar e Fortalecimento das Feiras Livres		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Incentivo à agroecologia e à agricultura familiar, fortalecendo feiras e sustentabilidade rural.		
Indicador:	Número de produtores apoiados		
Unidade de Medida:	Produtores	Índice Recente: 5,00	Índice Futuro: 20,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.020 - Fomento à Agroecologia, Agricultura Familiar e Fortalecimento das Feiras Livres	5,00	R\$ 1.251.092,67
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 1.251.092,67



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 38 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original
Unidade Executora:	02.10.03 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função de Governo:	20 - AGRICULTURA
Subfunção de Governo:	606 - EXTENSAO RURAL
Programa:	0012 - Desenvolvimento Rural Sustentável e Preservação Ambiental
Tipo:	Finalístico Caráter: Contínuo
Objetivo:	Promover o desenvolvimento agrícola sustentável, fortalecendo a agricultura familiar e a proteção dos recursos naturais por meio da integração de políticas públicas, incentivo à produção e práticas agroecológicas. Implementar ações de manejo e monitoramento ambiental, restauração de nascentes, reflorestamento, ampliação da coleta seletiva e gestão de resíduos. Oferecer assistência técnica e apoiar feiras livres, promovendo produção sustentável e geração de renda local.
Justificativa:	A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desempenha um papel estratégico na promoção do desenvolvimento econômico rural aliado à preservação do meio ambiente. O fortalecimento da agricultura familiar, a implementação de tecnologias sustentáveis e a gestão correta dos recursos naturais são essenciais para garantir qualidade de vida, geração de renda, segurança alimentar, proteção dos biomas locais e resiliência às mudanças climáticas no município.

Ações e Metas

Ação:	2.020 - Fomento à Agroecologia, Agricultura Familiar e Fortalecimento das Feiras Livres		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Incentivo à agroecologia e à agricultura familiar, fortalecendo feiras e sustentabilidade rural.		
Indicador:	Número de produtores apoiados		
Unidade de Medida:	Produtores	Índice Recente: 5,00	Índice Futuro: 0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.020 - Fomento à Agroecologia, Agricultura Familiar e Fortalecimento das Feiras Livres	5,00	R\$ 2.120.500,00
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 2.120.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 39 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.11.01 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS		
Função de Governo:	13 - CULTURA		
Subfunção de Governo:	392 - DIFUSAO CULTURAL		
Programa:	0013 - Cultura para Todos		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Ampliar o acesso, a participação e a inclusão cultural da população por meio do desenvolvimento e consolidação de políticas, eventos e projetos, incentivando a formação, preservação do patrimônio e a economia criativa. Promover ações de gestão eficiente dos recursos, oferta de oficinas de artes e artesanato para diferentes faixas etárias, calendário cultural diversificado e valorização das festas tradicionais como patrimônio cultural imaterial do município.		
Justificativa:	A cultura é elemento essencial para a identidade, o desenvolvimento social e a geração de oportunidades. Valorizar as manifestações artísticas, preservar o patrimônio e democratizar o acesso às atividades culturais estimula a participação cidadã, promove inclusão social, potencializa talentos locais e dinamiza a economia criativa. O fortalecimento das ações culturais, portanto, eleva a qualidade de vida, torna o município mais atrativo e fortalece a coesão social.		

Ações e Metas

Ação:	2.021 - Promoção, Valorização e Difusão da Cultura Municipal		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Eventos e projetos culturais realizados para a população.		
Indicador:	Eventos e projetos culturais realizados		
Unidade de Medida:	Eventos	Índice Recente: 8,00	Índice Futuro: 35,00

Ação:	2.022 - Consolidação da Política Cultural Municipal e Valorização das Atividades Artísticas e Tradicionais		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Promoção da cultura e das artes, valorizando a identidade local e a participação comunitária.		
Indicador:	Número de eventos culturais promovidos		
Unidade de Medida:	Eventos	Índice Recente: 5,00	Índice Futuro: 20,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.021 - Promoção, Valorização e Difusão da Cultura Municipal	8,00	R\$ 1.108.110,50
2.022 - Consolidação da Política Cultural Municipal e Valorização das Atividades Artísticas e Tradicionais	5,00	R\$ 1.108.110,50
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 2.216.221,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 40 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.12.01 - TURISMO		
Função de Governo:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Subfunção de Governo:	695 - TURISMO		
Programa:	0014 - Turismo Sustentável e Integrado		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Fomentar o desenvolvimento sustentável do turismo local, diversificando opções de visitação, qualificando profissionais e promovendo os atrativos de Luiz Antônio. Integrar economia, cultura, natureza e comunidade, posicionando o município como destino turístico de referência, com destaque para o ecoturismo na Estação Experimental Jataí, valorização das tradições culturais e culinárias, intercâmbio religioso e realização de eventos voltados ao público religioso.		
Justificativa:	O turismo é uma importante força motriz para o desenvolvimento econômico, social e cultural do município. Políticas bem estruturadas, voltadas para a valorização do patrimônio natural, histórico e cultural, atraem visitantes, geram empregos, incentivam a economia criativa e promovem o desenvolvimento sustentável. A integração de setores, a qualificação dos profissionais, a promoção dos atrativos e o estímulo a práticas responsáveis tornaram-se essenciais para consolidar o município como destino turístico competitivo e acolhedor.		

Ações e Metas

Ação:	2.023 - Promoção, Estruturação e Valorização dos Atrativos Turísticos do Município				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Aumento do turismo local e inclusão do roteiro turístico do Estado de São Paulo.				
Indicador:	Número de pontos turísticos estruturados				
Unidade de Medida:	Pontos Turísticos	Índice Recente:	2,00	Índice Futuro:	6,00

Ação:	2.024 - Promoção Integrada do Turismo, Ecoturismo e Valorização Cultural em Luiz Antônio				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Cidade reconhecida como destino turístico de referência, com eventos culturais, gastronômicos, ecoló				
Indicador:	Número de eventos turísticos realizados				
Unidade de Medida:	Eventos	Índice Recente:	2,00	Índice Futuro:	8,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.023 - Promoção, Estruturação e Valorização dos Atrativos Turísticos do Município	2,00	R\$ 268.091,50
2.024 - Promoção Integrada do Turismo, Ecoturismo e Valorização Cultural em Luiz Antônio	2,00	R\$ 268.091,50
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 536.183,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 41 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.13.01 - DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE DESPORTO		
Função de Governo:	27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção de Governo:	812 - DESPORTO COMUNITARIO		
Programa:	0015 - Esporte e Lazer para Todos		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Promover o acesso democrático à prática esportiva e de lazer para todas as faixas etárias e condições, incentivando hábitos saudáveis, desenvolvendo talentos e fortalecendo a inclusão e integração comunitária. Fomentar a prática esportiva, valorizando o esporte escolar, a inclusão de pessoas com deficiência e o desenvolvimento do esporte amador e profissional, aumentando a qualidade de vida e a participação de toda a população do município.		
Justificativa:	A prática regular de esportes e atividades físicas proporciona benefícios comprovados para a saúde física e mental, previne doenças, amplia a convivência social e contribui na formação cidadã de crianças, jovens e adultos. Investir em infraestrutura, formação, eventos e inclusão garante que o esporte se torne direito e realidade para toda a população, reduzindo desigualdades e promovendo bem-estar coletivo.		

Ações e Metas

Ação:	2.025 - Promoção e Ampliação das Práticas Esportivas e de Lazer				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Eventos, campeonatos e torneios realizados, materiais de divulgação e campanhas educativas implement				
Indicador:	Número de bairros do município contemplados contem				
Unidade de Medida:	Bairros	Índice Recente:	29,00	Índice Futuro:	29,00

Ação:	2.026 - Promoção e Inclusão do Desporto no Município				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Programas e eventos esportivos inclusivos que incentivam a prática esportiva e a participação comuni				
Indicador:	Número de eventos esportivos inclusivos realizados				
Unidade de Medida:	Eventos	Índice Recente:	1,00	Índice Futuro:	4,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.025 - Promoção e Ampliação das Práticas Esportivas e de Lazer	29,00	R\$ 869.807,50
2.026 - Promoção e Inclusão do Desporto no Município	1,00	R\$ 869.807,50
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 1.739.615,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 42 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.14.01 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Função de Governo:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL		
Subfunção de Governo:	242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Programa:	0016 - Inclusão com Autonomia		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Garantir o pleno acesso de pessoas com deficiência a oportunidades econômicas, serviços, educação, espaços urbanos e atividades sociais, promovendo autonomia, cidadania e inclusão. Assegurar atendimento especializado e reabilitação funcional com abordagem multidisciplinar, ampliar projetos de capacitação, redes de apoio e banco de cuidadores, além de fomentar a empregabilidade por meio de cursos profissionalizantes e parcerias com empresas.		
Justificativa:	A inclusão das pessoas com deficiências é fundamental para o desenvolvimento justo e sustentável da sociedade. Políticas de acessibilidade e oportunidades de capacitação, trabalho e empreendedorismo reduzem desigualdades, ampliam a cidadania e promovem uma economia mais diversa e inovadora, permitindo que todos contribuam de forma efetiva com o crescimento local e regional.		

Ações e Metas

Ação:	2.027 - Promoção do Acesso e Oportunidades para Pessoas com Deficiências		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Campanhas educativas realizadas e programas e projetos de capacitação e atendimento desenvolvidos		
Indicador:	Campanhas educativas realizadas		
Unidade de Medida:	Campanhas	Índice Recente: 2,00	Índice Futuro: 8,00
Ação:	2.028 - Implementação de Núcleo Multidisciplinar para Atendimento e Reabilitação de Pessoas com Deficiência		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Sessões terapêuticas concluídas		
Indicador:	Sessões terapêuticas concluídas		
Unidade de Medida:	Sessões	Índice Recente: 40,00	Índice Futuro: 160,00
Ação:	2.029 - Inclusão e Autonomia para Pessoas com Deficiência		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Pessoas com deficiência capacitadas e assistidas, cuidadores formados e famílias incluídas no BPC.		
Indicador:	Pessoas com deficiência capacitadas e assistidas		
Unidade de Medida:	Pessoas Capacitadas	Índice Recente: 1,00	Índice Futuro: 7,00
Ação:	2.030 - Criação do Banco Municipal de Talentos para Pessoas com Deficiência (PCD)		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Pessoas com deficiência empregadas, vagas inclusivas preenchidas e participação em cursos e programa		
Indicador:	Pessoas com deficiência empregadas		
Unidade de Medida:	Pessoas Empregadas	Índice Recente: 5,00	Índice Futuro: 20,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 43 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.027 - Promoção do Acesso e Oportunidades para Pessoas com Deficiências	2,00	R\$ 134.045,75
2.028 - Implementação de Núcleo Multidisciplinar para Atendimento e Reabilitação de Pessoas com Deficiência	40,00	R\$ 134.045,75
2.029 - Inclusão e Autonomia para Pessoas com Deficiência	1,00	R\$ 134.045,75
2.030 - Criação do Banco Municipal de Talentos para Pessoas com Deficiência (PCD)	5,00	R\$ 134.045,75
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 536.183,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 44 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.15.01 - DEPARTAMENTO SOCIAL		
Função de Governo:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL		
Subfunção de Governo:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Programa:	0017 - Proteção e Cidadania para Todos		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Desenvolver, coordenar e implementar políticas, programas e ações voltadas à proteção social, promoção da cidadania, acolhimento e inclusão de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, visando garantir direitos, acesso a serviços e oportunidades de desenvolvimento humano.		
Justificativa:	A existência de diferentes grupos sociais em situação de risco ou vulnerabilidade – como famílias de baixa renda, crianças, adolescentes, idosos, pessoas em situação de rua, mulheres vítimas de violência e pessoas com deficiência – exige políticas públicas robustas e integradas. O fortalecimento da assistência social é fundamental para a promoção da dignidade, redução das desigualdades e garantia dos direitos fundamentais para todos os cidadãos.		

Ações e Metas

Ação:	2.031 - Inclusão e Apoio Integral às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Ampliação do atendimento, apoio, capacitação e benefícios sociais para pessoas em situação de vulner				
Indicador:	Número de pessoas atendidas pela ação				
Unidade de Medida:	Atendimentos	Índice Recente:	2.000,00	Índice Futuro:	2.000,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.031 - Inclusão e Apoio Integral às Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social	2.000,00	R\$ 1.092.791,14
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 1.092.791,14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 45 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.15.01 - DEPARTAMENTO SOCIAL		
Função de Governo:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL		
Subfunção de Governo:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		
Programa:	0018 - Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Estruturar e executar políticas integradas de prevenção, acolhimento e proteção às mulheres em situação de violência, promovendo autonomia, acesso a direitos e articulação intersetorial. Garantir atendimento especializado a pessoas e famílias em situação de risco social, violência ou violação de direitos, assegurando a Proteção Especial de Média Complexidade. Ofertar serviços gratuitos, contínuos e de qualidade para pessoas em situação de vulnerabilidade, fortalecendo vínculos familiares e comunitários. Ampliar parcerias para habilitação e inserção no mercado de trabalho, promover capacitação para trabalhadores do SUAS e conselheiros, fortalecer a vigilância socioassistencial e qualificar as políticas públicas de assistência social.		
Justificativa:	Organizar, executar e gerenciar as políticas públicas de assistência social no município, promovendo atendimento descentralizado, participativo e articulado entre governo, conselhos e entidades parceiras, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS).		

Ações e Metas

Ação:	2.032 - Implantação do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Programa estruturado, núcleo multidisciplinar, apoio ampliado, ações preventivas e projetos terapêut				
Indicador:	Projetos Estruturados				
Unidade de Medida:	Projetos	Índice Recente:	2,00	Índice Futuro:	8,00
Ação:	2.033 - Ampliação do Acesso à Proteção Especial de Média Complexidade				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Serv públ estrut e funcionando, núcleo de atend multidisciplinar instalado, atendimento específicos				
Indicador:	Quantidade de Nucleo Multidisciplinar				
Unidade de Medida:	Núcleos Criados	Índice Recente:	2.200,00	Índice Futuro:	2.200,00
Ação:	2.034 - Garantia de Acesso Universal à Proteção Social Básica				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Garantir acesso gratuito à proteção social básica e fortalecer a convivência familiar e comunitária.				
Indicador:	Pessoas com acesso garantido a proteção social				
Unidade de Medida:	População Atendida	Índice Recente:	2.200,00	Índice Futuro:	10.120,00
Ação:	2.035 - Implantação do Centro de Qualificação Social e Profissional para Famílias Vulneráveis				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Centro de Qualificação Social e Profissional implementado, parcerias ampliadas, famílias capacitadas				
Indicador:	Centros de Qualificacao Criados				
Unidade de Medida:	Centros Criados	Índice Recente:	1,00	Índice Futuro:	1,00
Ação:	2.036 - Elaboração e Implementação de Plano de Capacitação Permanente para Trabalhadores do SUAS e Conselheiros do CMAS				
Tipo:	Atividade				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 46 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Produto:	Plano de capacitação permanente em exec, equipes qualificadas e melhoria dos serviços à população		
Indicador:	Capacitações executadas		
Unidade de Medida:	Capacitações	Índice Recente: 4,00	Índice Futuro: 20,00

Ação:	2.037 - Implantação da Vigilância Sócio assistencial no SUAS		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Relatórios e diagnósticos produzidos, informações organizadas para apoiar a gestão e o planejamento		
Indicador:	Número de Relatórios e diagnósticos produzidos		
Unidade de Medida:	Relatórios	Índice Recente: 6,00	Índice Futuro: 42,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.032 - Implantação do Programa Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher	2,00	R\$ 1.092.791,17
2.033 - Ampliação do Acesso à Proteção Especial de Média Complexidade	2.200,00	R\$ 1.092.791,14
2.034 - Garantia de Acesso Universal à Proteção Social Básica	2.200,00	R\$ 1.092.791,14
2.035 - Implantação do Centro de Qualificação Social e Profissional para Famílias Vulneráveis	1,00	R\$ 1.092.791,14
2.036 - Elaboração e Implementação de Plano de Capacitação Permanente para Trabalhadores do SUAS e Conselheiros do CMAS	4,00	R\$ 1.092.791,14
2.037 - Implantação da Vigilância Sócio assistencial no SUAS	6,00	R\$ 1.092.791,14
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 6.556.746,87



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 47 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.15.01 - DEPARTAMENTO SOCIAL		
Função de Governo:	12 - EDUCACAO		
Subfunção de Governo:	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA (4)		
Programa:	0019 - Educação para Todos		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Assegurar a efetivação do direito à educação por meio de gestão eficiente, transporte escolar seguro e merenda de qualidade com acompanhamento nutricional, garantindo acesso, permanência e sucesso dos estudantes. Oferecer educação infantil de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral das crianças, e assegurar o acesso ao ensino fundamental com redução das desigualdades e valorização da diversidade. Garantir inclusão escolar e atendimento especializado para estudantes com necessidades específicas, promovendo um ambiente acolhedor, equitativo e políticas integradas para melhoria contínua da educação no município.		
Justificativa:	A educação de qualidade é direito fundamental e elemento central para a transformação social e o desenvolvimento sustentável do município. Garantir a acessibilidade, a inclusão, a capacitação dos profissionais e o uso de metodologias inovadoras é essencial para enfrentar as desigualdades e promover melhores condições de vida para toda a população.		

Ações e Metas

Ação:	2.038 - Garantia de Condições para Permanência e Sucesso Escolar				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Transporte escolar ofertado, merenda regular com acompanhamento nutricional e ações para permanência				
Indicador:	Número de ações de promoção à permanência escolar				
Unidade de Medida:	Ações Promovidas	Índice Recente:	6,00	Índice Futuro:	24,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.038 - Garantia de Condições para Permanência e Sucesso Escolar	6,00	R\$ 7.149.100,80
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 7.149.100,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 48 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.16.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Função de Governo:	12 - EDUCACAO		
Subfunção de Governo:	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA (4)		
Programa:	0019 - Educação para Todos		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Assegurar a efetivação do direito à educação por meio de gestão eficiente, transporte escolar seguro e merenda de qualidade com acompanhamento nutricional, garantindo acesso, permanência e sucesso dos estudantes. Oferecer educação infantil de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral das crianças, e assegurar o acesso ao ensino fundamental com redução das desigualdades e valorização da diversidade. Garantir inclusão escolar e atendimento especializado para estudantes com necessidades específicas, promovendo um ambiente acolhedor, equitativo e políticas integradas para melhoria contínua da educação no município.		
Justificativa:	A educação de qualidade é direito fundamental e elemento central para a transformação social e o desenvolvimento sustentável do município. Garantir a acessibilidade, a inclusão, a capacitação dos profissionais e o uso de metodologias inovadoras é essencial para enfrentar as desigualdades e promover melhores condições de vida para toda a população.		

Ações e Metas

Ação:	2.038 - Garantia de Condições para Permanência e Sucesso Escolar				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Transporte escolar ofertado, merenda regular com acompanhamento nutricional e ações para permanência				
Indicador:	Número de ações de promoção à permanência escolar				
Unidade de Medida:	Ações Promovidas	Índice Recente:	0,01	Índice Futuro:	0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.038 - Garantia de Condições para Permanência e Sucesso Escolar	0,01	R\$ 3.250.000,00
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 3.250.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 49 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.16.02 - DEPARTAMENTO DA COZINHA PILOTO		
Função de Governo:	12 - EDUCACAO		
Subfunção de Governo:	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA (4)		
Programa:	0019 - Educação para Todos		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Assegurar a efetivação do direito à educação por meio de gestão eficiente, transporte escolar seguro e merenda de qualidade com acompanhamento nutricional, garantindo acesso, permanência e sucesso dos estudantes. Oferecer educação infantil de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral das crianças, e assegurar o acesso ao ensino fundamental com redução das desigualdades e valorização da diversidade. Garantir inclusão escolar e atendimento especializado para estudantes com necessidades específicas, promovendo um ambiente acolhedor, equitativo e políticas integradas para melhoria contínua da educação no município.		
Justificativa:	A educação de qualidade é direito fundamental e elemento central para a transformação social e o desenvolvimento sustentável do município. Garantir a acessibilidade, a inclusão, a capacitação dos profissionais e o uso de metodologias inovadoras é essencial para enfrentar as desigualdades e promover melhores condições de vida para toda a população.		

Ações e Metas

Ação:	2.038 - Garantia de Condições para Permanência e Sucesso Escolar				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Transporte escolar ofertado, merenda regular com acompanhamento nutricional e ações para permanência				
Indicador:	Número de ações de promoção à permanência escolar				
Unidade de Medida:	Ações Promovidas	Índice Recente:	0,01	Índice Futuro:	0,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.038 - Garantia de Condições para Permanência e Sucesso Escolar	0,01	R\$ 2.393.000,00
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 2.393.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 50 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.16.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO		
Função de Governo:	12 - EDUCACAO		
Subfunção de Governo:	365 - EDUCACAO INFANTIL		
Programa:	0019 - Educação para Todos		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Assegurar a efetivação do direito à educação por meio de gestão eficiente, transporte escolar seguro e merenda de qualidade com acompanhamento nutricional, garantindo acesso, permanência e sucesso dos estudantes. Oferecer educação infantil de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral das crianças, e assegurar o acesso ao ensino fundamental com redução das desigualdades e valorização da diversidade. Garantir inclusão escolar e atendimento especializado para estudantes com necessidades específicas, promovendo um ambiente acolhedor, equitativo e políticas integradas para melhoria contínua da educação no município.		
Justificativa:	A educação de qualidade é direito fundamental e elemento central para a transformação social e o desenvolvimento sustentável do município. Garantir a acessibilidade, a inclusão, a capacitação dos profissionais e o uso de metodologias inovadoras é essencial para enfrentar as desigualdades e promover melhores condições de vida para toda a população.		

Ações e Metas

Ação:	2.039 - Educação Infantil para o Desenvolvimento Integral				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Vagas preenchidas na educação infantil, crianças acompanhadas e unidades em funcionamento regular.				
Indicador:	Professores capacitados				
Unidade de Medida:	Professores	Índice Recente:	159,00	Índice Futuro:	159,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.039 - Educação Infantil para o Desenvolvimento Integral	159,00	R\$ 7.149.100,80
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 7.149.100,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 51 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.16.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO		
Função de Governo:	12 - EDUCACAO		
Subfunção de Governo:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	0019 - Educação para Todos		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Assegurar a efetivação do direito à educação por meio de gestão eficiente, transporte escolar seguro e merenda de qualidade com acompanhamento nutricional, garantindo acesso, permanência e sucesso dos estudantes. Oferecer educação infantil de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral das crianças, e assegurar o acesso ao ensino fundamental com redução das desigualdades e valorização da diversidade. Garantir inclusão escolar e atendimento especializado para estudantes com necessidades específicas, promovendo um ambiente acolhedor, equitativo e políticas integradas para melhoria contínua da educação no município.		
Justificativa:	A educação de qualidade é direito fundamental e elemento central para a transformação social e o desenvolvimento sustentável do município. Garantir a acessibilidade, a inclusão, a capacitação dos profissionais e o uso de metodologias inovadoras é essencial para enfrentar as desigualdades e promover melhores condições de vida para toda a população.		

Ações e Metas

Ação:	2.040 - Educação Fundamental com Qualidade e Equidade				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Vagas preenchidas no ensino fundamental, estudantes atendidos, escolas e turmas ativas e resultados				
Indicador:	Alunos Alfabetizados				
Unidade de Medida:	Alunos	Índice Recente:	146,00	Índice Futuro:	180,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.040 - Educação Fundamental com Qualidade e Equidade	146,00	R\$ 7.149.100,80
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 7.149.100,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 52 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.16.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO		
Função de Governo:	12 - EDUCACAO		
Subfunção de Governo:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Programa:	0019 - Educação para Todos		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Assegurar a efetivação do direito à educação por meio de gestão eficiente, transporte escolar seguro e merenda de qualidade com acompanhamento nutricional, garantindo acesso, permanência e sucesso dos estudantes. Oferecer educação infantil de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral das crianças, e assegurar o acesso ao ensino fundamental com redução das desigualdades e valorização da diversidade. Garantir inclusão escolar e atendimento especializado para estudantes com necessidades específicas, promovendo um ambiente acolhedor, equitativo e políticas integradas para melhoria contínua da educação no município.		
Justificativa:	A educação de qualidade é direito fundamental e elemento central para a transformação social e o desenvolvimento sustentável do município. Garantir a acessibilidade, a inclusão, a capacitação dos profissionais e o uso de metodologias inovadoras é essencial para enfrentar as desigualdades e promover melhores condições de vida para toda a população.		

Ações e Metas

Ação:	2.041 - Educação Inclusiva, Diversidade e Atendimento Educacional Especializado				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Educação inclusiva ofertada, atend especializado e valorização da diversidade para aprendizagem				
Indicador:	Alunos Especiais atendidos				
Unidade de Medida:	Alunos	Índice Recente:	91,00	Índice Futuro:	91,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.041 - Educação Inclusiva, Diversidade e Atendimento Educacional Especializado	91,00	R\$ 7.149.100,80
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 7.149.100,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 53 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.16.04 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE ENSINO		
Função de Governo:	12 - EDUCACAO		
Subfunção de Governo:	366 - EDUCACÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Programa:	0019 - Educação para Todos		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Assegurar a efetivação do direito à educação por meio de gestão eficiente, transporte escolar seguro e merenda de qualidade com acompanhamento nutricional, garantindo acesso, permanência e sucesso dos estudantes. Oferecer educação infantil de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral das crianças, e assegurar o acesso ao ensino fundamental com redução das desigualdades e valorização da diversidade. Garantir inclusão escolar e atendimento especializado para estudantes com necessidades específicas, promovendo um ambiente acolhedor, equitativo e políticas integradas para melhoria contínua da educação no município.		
Justificativa:	A educação de qualidade é direito fundamental e elemento central para a transformação social e o desenvolvimento sustentável do município. Garantir a acessibilidade, a inclusão, a capacitação dos profissionais e o uso de metodologias inovadoras é essencial para enfrentar as desigualdades e promover melhores condições de vida para toda a população.		

Ações e Metas

Ação:	2.042 - Gestão da Qualidade e Inclusão Educacional				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Ensino de qualidade, inclusão, capacitação, apoio integral e redução das desigualdades educacionais.				
Indicador:	IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica)				
Unidade de Medida:	Índice Alcançado	Índice Recente:	6,00	Índice Futuro:	7,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.042 - Gestão da Qualidade e Inclusão Educacional	6,00	R\$ 7.149.100,80
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 7.149.100,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 54 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.17.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DA SAÚDE		
Função de Governo:	10 - SAUDE		
Subfunção de Governo:	301 - ATENCAO BASICA		
Programa:	0020 - Programa: Saúde Integral no Município		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Assegurar transporte seguro, eficiente e humanizado para pacientes e profissionais da saúde, com gestão adequada da frota, rotas otimizadas e monitoramento constante. Realizar mutirões odontológicos para eliminar a demanda reprimida por próteses dentárias, promovendo reabilitação oral. Ampliar o acesso a serviços especializados e fortalecer ações de saúde preventiva, ofertando atividades para pacientes crônicos, acesso qualificado a medicamentos, atendimento multiprofissional em saúde mental, exames laboratoriais, especialidades médicas e vigilância ativa para controle de doenças.		
Justificativa:	A saúde é componente fundamental para o bem-estar social, reduz as desigualdades e garante o pleno exercício da cidadania. A implementação de políticas integradas, com foco em prevenção, atendimento especializado, saúde mental, ações ambientais e capacitação da equipe, é essencial para ampliar o acesso, garantir eficiência e melhorar os indicadores de saúde do município.		

Ações e Metas

Ação:	2.043 - Gestão Integrada do Transporte de Pacientes e Profissionais da Saúde				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Transporte seguro e eficiente para saúde, com veículos adequados, rotas otimizadas e motoristas capa				
Indicador:	Total de Usuários atendidos				
Unidade de Medida:	Usuários	Índice Recente:	43.000,00	Índice Futuro:	43.000,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.043 - Gestão Integrada do Transporte de Pacientes e Profissionais da Saúde	43.000,00	R\$ 3.002.622,33
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 3.002.622,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 55 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.17.02 - DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA		
Função de Governo:	10 - SAUDE		
Subfunção de Governo:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa:	0020 - Programa: Saúde Integral no Município		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Assegurar transporte seguro, eficiente e humanizado para pacientes e profissionais da saúde, com gestão adequada da frota, rotas otimizadas e monitoramento constante. Realizar mutirões odontológicos para eliminar a demanda reprimida por próteses dentárias, promovendo reabilitação oral. Ampliar o acesso a serviços especializados e fortalecer ações de saúde preventiva, ofertando atividades para pacientes crônicos, acesso qualificado a medicamentos, atendimento multiprofissional em saúde mental, exames laboratoriais, especialidades médicas e vigilância ativa para controle de doenças.		
Justificativa:	A saúde é componente fundamental para o bem-estar social, reduz as desigualdades e garante o pleno exercício da cidadania. A implementação de políticas integradas, com foco em prevenção, atendimento especializado, saúde mental, ações ambientais e capacitação da equipe, é essencial para ampliar o acesso, garantir eficiência e melhorar os indicadores de saúde do município.		

Ações e Metas

Ação:	2.044 - Mutirões Odontológicos para Confeção e Entrega de Próteses Dentárias		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Próteses totais e parciais confeccionadas e entregues; população beneficiada com reabilitação oral.		
Indicador:	Pacientes beneficiados		
Unidade de Medida:	Pacientes	Índice Recente: 18,00	Índice Futuro: 108,00

Ação:	2.045 - Expansão dos Serviços Especializados de Saúde Bucal		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Serviços odontológicos ampliados, com mais acesso e atendimento qualificado à população.		
Indicador:	Serviço Ampliado		
Unidade de Medida:	Procedimentos	Índice Recente: 10,00	Índice Futuro: 10,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.044 - Mutirões Odontológicos para Confeção e Entrega de Próteses Dentárias	18,00	R\$ 3.002.622,33
2.045 - Expansão dos Serviços Especializados de Saúde Bucal	10,00	R\$ 3.002.622,33
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 6.005.244,66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 56 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.17.03 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE		
Função de Governo:	10 - SAUDE		
Subfunção de Governo:	301 - ATENCAO BASICA		
Programa:	0020 - Programa: Saúde Integral no Município		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Assegurar transporte seguro, eficiente e humanizado para pacientes e profissionais da saúde, com gestão adequada da frota, rotas otimizadas e monitoramento constante. Realizar mutirões odontológicos para eliminar a demanda reprimida por próteses dentárias, promovendo reabilitação oral. Ampliar o acesso a serviços especializados e fortalecer ações de saúde preventiva, ofertando atividades para pacientes crônicos, acesso qualificado a medicamentos, atendimento multiprofissional em saúde mental, exames laboratoriais, especialidades médicas e vigilância ativa para controle de doenças.		
Justificativa:	A saúde é componente fundamental para o bem-estar social, reduz as desigualdades e garante o pleno exercício da cidadania. A implementação de políticas integradas, com foco em prevenção, atendimento especializado, saúde mental, ações ambientais e capacitação da equipe, é essencial para ampliar o acesso, garantir eficiência e melhorar os indicadores de saúde do município.		

Ações e Metas

Ação:	2.046 - Gestão das Políticas Públicas e Serviços de Saúde e Implantação da Estratégia de Saúde da Família				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Servsde saúde integr e eficientes, c/ acesso universal e de Saúde Preventivos por Eq Saúde Família				
Indicador:	Equipes de Estratégia Saúde da Família Implantados				
Unidade de Medida:	Equipes Criadas	Índice Recente:	1,00	Índice Futuro:	3,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.046 - Gestão das Políticas Públicas e Serviços de Saúde e Implantação da Estratégia de Saúde da Família	1,00	R\$ 3.002.622,33
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 3.002.622,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 57 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.17.04 - DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA		
Função de Governo:	10 - SAUDE		
Subfunção de Governo:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa:	0020 - Programa: Saúde Integral no Município		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Assegurar transporte seguro, eficiente e humanizado para pacientes e profissionais da saúde, com gestão adequada da frota, rotas otimizadas e monitoramento constante. Realizar mutirões odontológicos para eliminar a demanda reprimida por próteses dentárias, promovendo reabilitação oral. Ampliar o acesso a serviços especializados e fortalecer ações de saúde preventiva, ofertando atividades para pacientes crônicos, acesso qualificado a medicamentos, atendimento multiprofissional em saúde mental, exames laboratoriais, especialidades médicas e vigilância ativa para controle de doenças.		
Justificativa:	A saúde é componente fundamental para o bem-estar social, reduz as desigualdades e garante o pleno exercício da cidadania. A implementação de políticas integradas, com foco em prevenção, atendimento especializado, saúde mental, ações ambientais e capacitação da equipe, é essencial para ampliar o acesso, garantir eficiência e melhorar os indicadores de saúde do município.		

Ações e Metas

Ação:	2.047 - Promoção da Saúde e Qualidade de Vida de Pacientes Crônicos com Atividades Físicas Orientadas de Fisioterapia				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Atividades físicas orientadas, acompanhamento de crônicos por fisioterapeutas e ganhos em saúde.				
Indicador:	Pacientes Atendidos				
Unidade de Medida:	Pacientes	Índice Recente:	7.500,00	Índice Futuro:	7.500,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.047 - Promoção da Saúde e Qualidade de Vida de Pacientes Crônicos com Atividades Físicas Orientadas de Fisioterapia	7.500,00	R\$ 3.002.622,33
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 3.002.622,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 58 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.17.05 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		
Função de Governo:	10 - SAUDE		
Subfunção de Governo:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa:	0020 - Programa: Saúde Integral no Município		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Assegurar transporte seguro, eficiente e humanizado para pacientes e profissionais da saúde, com gestão adequada da frota, rotas otimizadas e monitoramento constante. Realizar mutirões odontológicos para eliminar a demanda reprimida por próteses dentárias, promovendo reabilitação oral. Ampliar o acesso a serviços especializados e fortalecer ações de saúde preventiva, ofertando atividades para pacientes crônicos, acesso qualificado a medicamentos, atendimento multiprofissional em saúde mental, exames laboratoriais, especialidades médicas e vigilância ativa para controle de doenças.		
Justificativa:	A saúde é componente fundamental para o bem-estar social, reduz as desigualdades e garante o pleno exercício da cidadania. A implementação de políticas integradas, com foco em prevenção, atendimento especializado, saúde mental, ações ambientais e capacitação da equipe, é essencial para ampliar o acesso, garantir eficiência e melhorar os indicadores de saúde do município.		

Ações e Metas

Ação:	2.049 - Atenção Integral à Saúde Mental e Apoio às Vulnerabilidades				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Atendimentos e acolhimento psicossocial, com usuários em acompanhamento individual e coletivo.				
Indicador:	Grupos Terapeuticos criados				
Unidade de Medida:	Grupos Criados	Índice Recente:	1,00	Índice Futuro:	2,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.049 - Atenção Integral à Saúde Mental e Apoio às Vulnerabilidades	1,00	R\$ 3.002.622,33
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 3.002.622,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 59 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.17.05 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		
Função de Governo:	10 - SAUDE		
Subfunção de Governo:	301 - ATENCAO BASICA		
Programa:	0020 - Programa: Saúde Integral no Município		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Assegurar transporte seguro, eficiente e humanizado para pacientes e profissionais da saúde, com gestão adequada da frota, rotas otimizadas e monitoramento constante. Realizar mutirões odontológicos para eliminar a demanda reprimida por próteses dentárias, promovendo reabilitação oral. Ampliar o acesso a serviços especializados e fortalecer ações de saúde preventiva, ofertando atividades para pacientes crônicos, acesso qualificado a medicamentos, atendimento multiprofissional em saúde mental, exames laboratoriais, especialidades médicas e vigilância ativa para controle de doenças.		
Justificativa:	A saúde é componente fundamental para o bem-estar social, reduz as desigualdades e garante o pleno exercício da cidadania. A implementação de políticas integradas, com foco em prevenção, atendimento especializado, saúde mental, ações ambientais e capacitação da equipe, é essencial para ampliar o acesso, garantir eficiência e melhorar os indicadores de saúde do município.		

Ações e Metas

Ação:	2.048 - Assistência Farmacêutica e Promoção do Uso Racional de Medicamentos				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Medicamentos dispensados corretamente, educação em saúde e mais segurança no uso para a população.				
Indicador:	Tipos de Medicamentos Disponibilizados				
Unidade de Medida:	Tipo de Medicamento	Índice Recente:	0,01	Índice Futuro:	0,00

Ação:	2.050 - Atenção Básica Integrada e Qualificada, com Ampliação das Especialidades Médicas				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Consultas básicas e especializadas, exames de sangue, laudos entregues e diagnóstico oportuno.				
Indicador:	População Atendida				
Unidade de Medida:	Consultas	Índice Recente:	33.500,00	Índice Futuro:	33.500,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.048 - Assistência Farmacêutica e Promoção do Uso Racional de Medicamentos	0,01	R\$ 284.000,00
2.050 - Atenção Básica Integrada e Qualificada, com Ampliação das Especialidades Médicas	33.500,00	R\$ 3.002.622,33
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 3.286.622,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 60 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.17.05 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		
Função de Governo:	10 - SAUDE		
Subfunção de Governo:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Programa:	0020 - Programa: Saúde Integral no Município		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Assegurar transporte seguro, eficiente e humanizado para pacientes e profissionais da saúde, com gestão adequada da frota, rotas otimizadas e monitoramento constante. Realizar mutirões odontológicos para eliminar a demanda reprimida por próteses dentárias, promovendo reabilitação oral. Ampliar o acesso a serviços especializados e fortalecer ações de saúde preventiva, ofertando atividades para pacientes crônicos, acesso qualificado a medicamentos, atendimento multiprofissional em saúde mental, exames laboratoriais, especialidades médicas e vigilância ativa para controle de doenças.		
Justificativa:	A saúde é componente fundamental para o bem-estar social, reduz as desigualdades e garante o pleno exercício da cidadania. A implementação de políticas integradas, com foco em prevenção, atendimento especializado, saúde mental, ações ambientais e capacitação da equipe, é essencial para ampliar o acesso, garantir eficiência e melhorar os indicadores de saúde do município.		

Ações e Metas

Ação:	2.048 - Assistência Farmacêutica e Promoção do Uso Racional de Medicamentos				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Medicamentos dispensados corretamente, educação em saúde e mais segurança no uso para a população.				
Indicador:	Tipos de Medicamentos Disponibilizados				
Unidade de Medida:	Tipo de Medicamento	Índice Recente:	38,00	Índice Futuro:	38,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.048 - Assistência Farmacêutica e Promoção do Uso Racional de Medicamentos	38,00	R\$ 3.002.622,33
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 3.002.622,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 61 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.17.06 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Função de Governo:	10 - SAUDE		
Subfunção de Governo:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Programa:	0020 - Programa: Saúde Integral no Município		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Assegurar transporte seguro, eficiente e humanizado para pacientes e profissionais da saúde, com gestão adequada da frota, rotas otimizadas e monitoramento constante. Realizar mutirões odontológicos para eliminar a demanda reprimida por próteses dentárias, promovendo reabilitação oral. Ampliar o acesso a serviços especializados e fortalecer ações de saúde preventiva, ofertando atividades para pacientes crônicos, acesso qualificado a medicamentos, atendimento multiprofissional em saúde mental, exames laboratoriais, especialidades médicas e vigilância ativa para controle de doenças.		
Justificativa:	A saúde é componente fundamental para o bem-estar social, reduz as desigualdades e garante o pleno exercício da cidadania. A implementação de políticas integradas, com foco em prevenção, atendimento especializado, saúde mental, ações ambientais e capacitação da equipe, é essencial para ampliar o acesso, garantir eficiência e melhorar os indicadores de saúde do município.		

Ações e Metas

Ação:	2.051 - Vigilância em Saúde e Controle de Endemias				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Ações educativas, imóveis inspecionados, focos eliminados e redução de doenças endêmicas no município				
Indicador:	Número de ações educativas realizadas sobre preven				
Unidade de Medida:	Ações Educativas	Índice Recente:	2,00	Índice Futuro:	5,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.051 - Vigilância em Saúde e Controle de Endemias	2,00	R\$ 3.002.620,33
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 3.002.620,33



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 62 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original
Unidade Executora:	04.01.01 - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TU
Função de Governo:	27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção de Governo:	812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa:	0021 - Fortalecimento da Rede Esportiva para Saúde e Bem-Estar
Tipo:	Finalístico Caráter: Contínuo
Objetivo:	Consolidar e expandir a rede de apoio institucional ao esporte e lazer no Município, qualificando a infraestrutura e a capacidade de execução de atividades que promovam a saúde e o bem-estar da população.
Justificativa:	A vitalidade do esporte e lazer em um Município depende significativamente de uma estrutura de apoio robusta e articulada. Ao investir no fortalecimento dessa rede, a Fundação garante a otimização de recursos, a capilaridade das ações e a sustentabilidade das políticas públicas que visam a saúde e o bem-estar. Este programa é essencial para maximizar o impacto das iniciativas da Fundação, permitindo que mais cidadãos tenham acesso a ambientes e oportunidades para a prática de atividades físicas e recreativas, alinhando-se diretamente aos mandatos legais de fomento e articulação. Uma rede fortalecida significa maior capacidade de resposta às necessidades da população e maior eficiência na gestão de recursos.

Ações e Metas

Ação:	2.052 - Articulação e Fomento à Rede Esportiva e Recreativa Municipal		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Parcerias e convênios com entidades; Rede de apoio esportivo e recreativo municipal fortalecida.		
Indicador:	Parcerias e Convênios firmados		
Unidade de Medida:	Parcerias/Convênios	Índice Recente: 1,00	Índice Futuro: 2,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.052 - Articulação e Fomento à Rede Esportiva e Recreativa Municipal	1,00	R\$ 890.000,00
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 890.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 63 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	03.01.01 - FUNDAÇÃO AMBIENTAL DE LUIZ ANTONIO		
Função de Governo:	18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção de Governo:	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
Programa:	0022 - Promoção da Educação e Desenvolvimento Ambiental		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Promover a conscientização e o desenvolvimento ambiental, através de ações educacionais, parcerias estratégicas, eventos e assistência técnica, fomentando práticas sustentáveis e o engajamento da população.		
Justificativa:	A preservação do meio ambiente é essencial para a qualidade de vida das gerações presentes e futuras. Este programa é uma resposta às crescentes demandas por políticas públicas que disseminem práticas sustentáveis por meio da educação, conscientização e assistência técnica. Atuar em colaboração com entidades externas otimiza recursos e amplia o impacto dessas ações no âmbito local e regional, atendendo às diretrizes da Fundação descritas nos itens I a IX.		

Ações e Metas

Ação:	2.053 - Organização de Eventos e Parcerias para Educação Ambiental.				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Eventos e palestras ambientais; Convênios e acordos firmados; Assistência técnica; Apoio a estudante				
Indicador:	Eventos Realizados				
Unidade de Medida:	Eventos	Índice Recente:	2,00	Índice Futuro:	8,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.053 - Organização de Eventos e Parcerias para Educação Ambiental.	2,00	R\$ 456.000,00
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 456.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 64 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	05.01.01 - FUNDAÇÃO - FAEP		
Função de Governo:	12 - EDUCACAO		
Subfunção de Governo:	363 - ENSINO PROFISSIONAL		
Programa:	0023 - Qualificação do Ensino e Desenvolvimento da Pesquisa Educacional		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	Qualificar e expandir a oferta de serviços de ensino e pesquisa, promovendo a formação prática de estudantes da rede municipal, contribuindo para o aprimoramento contínuo da política educacional e o desenvolvimento de soluções pedagógicas alinhadas às necessidades locais e à legislação vigente.		
Justificativa:	A educação de qualidade e a pesquisa aplicada são fundamentais para o desenvolvimento humano e social. Este programa justifica-se pela necessidade de uma estrutura dedicada a fornecer apoio técnico e científico à Secretaria Municipal de Educação. Ele garante a conformidade com as normativas, estimula a inovação pedagógica e promove a constante atualização do conhecimento, oferecendo, adicionalmente, uma oportunidade crucial de inserção prática para alunos do curso técnico de química da rede municipal, resultando na melhoria do ensino e na formação de cidadãos mais capacitados e com experiência de mercado.		

Ações e Metas

Ação:	2.054 - Desenvolvimento e Oferta de Programas de Ensino, Capacitação e Estágio				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Pesquisas e estudos publicados; Recomendações para políticas educacionais; Conhecimento aplicado.				
Indicador:	Estágios Ofertados				
Unidade de Medida:	Estagiários	Índice Recente:	2,00	Índice Futuro:	5,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.054 - Desenvolvimento e Oferta de Programas de Ensino, Capacitação e Estágio	2,00	R\$ 300.000,00
Total do programa para o exercício de 2026:		R\$ 300.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 65 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original
Unidade Responsável:	01.00.00 - CÂMARA
Programa:	0001 - Modernização da Gestão Legislativa
Tipo:	Finalístico Natureza: Contínuo
Objetivo:	Modernização da Gestão Legislativa visa aprimorar a eficiência, transparência e participação da sociedade na atuação dos órgãos legislativos. Isso envolve a adoção de tecnologias, a otimização de processos e a busca por maior integração entre as instituições. Um exemplo prático seria a implementação de sistemas eletrônicos para a tramitação de projetos de lei, a criação de plataformas online para acesso à informação legislativa e a realização de audiências públicas virtuais.
Justificativa:	A modernização da gestão legislativa é um processo contínuo que exige adaptação às novas tecnologias e às demandas da sociedade. O foco deve ser sempre aprimorar a atuação do legislativo, tornando-o mais eficiente, transparente e democrático.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Tempo médio de processos legislativos tramitados eletronicamente.	TEMPO	0,00	7,00	12,00
Número de Participantes (Online Presencial)	Nº PARTICIPANTES	0,00	63,00	10,00
Número de Servidores Capacitados	Nº SERVIDORES	0,00	13,00	6,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 4.050.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 66 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original
Unidade Responsável:	01.00.00 - CÂMARA
Programa:	0002 - Programa de Otimização e Melhoria da Infraestrutura Legislativa
Tipo:	Finalístico Natureza: Contínuo
Objetivo:	Garantir um ambiente de trabalho para o Poder Legislativo que seja mais adequado, eficiente, confortável e funcional, otimizando o aproveitamento do espaço físico disponível e criando novas áreas para o desenvolvimento de suas atividades legislativas e administrativas.
Justificativa:	A qualidade do ambiente físico e da infraestrutura impacta diretamente a produtividade, o bem-estar dos servidores e a eficiência dos trabalhos legislativos e administrativos. Instalações modernas, seguras e otimizadas são essenciais para proporcionar um suporte adequado às atividades do Poder Legislativo, garantindo melhores condições de trabalho, otimizando o uso dos recursos públicos e, conseqüentemente, melhorando a capacidade de atendimento à população. A falta de espaços adequados ou a deterioração da infraestrutura pode comprometer a fluidez dos processos, a imagem institucional e a salubridade do local de trabalho.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Ampliação de 350 m2 (Custo m2da Área Construída)	m2	0,00	350,00	220,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 1.023.750,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 67 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0003 - Gabinete Integrado e Execução de Diretrizes do Executivo

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: Apoiar e garantir a execução efetiva das diretrizes do Executivo Municipal, integrando as secretarias, acompanhando decisões, otimizando a agenda institucional e assegurando respostas ágeis às demandas do cidadão.

Justificativa: A centralização e integração das atividades do Gabinete são fundamentais para o funcionamento eficiente da administração, garantindo que as diretrizes do Prefeito sejam implementadas de forma coordenada e transparente

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Número de reuniões intersecretariais realizadas	Nº REUNIÕES	0,00	42,00	6,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 3.812.854,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 68 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original
Unidade Responsável:	02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa:	0004 - Fortalecimento Institucional e Articulação Intergovernamental
Tipo:	Finalístico Natureza: Contínuo
Objetivo:	Promover, coordenar e apoiar a integração do município com outros entes federativos, sociedade civil, setor privado e esferas representativas, buscando fortalecer a cooperação, firmar parcerias estratégicas e ampliar a inserção do município em decisões e benefícios conjuntos.
Justificativa:	O fortalecimento das relações institucionais é fundamental para a captação de recursos, desenvolvimento de projetos inovadores, defesa dos interesses locais e ampliação da participação cidadã. A atuação articulada entre diferentes esferas de governo e sociedade potencializa políticas públicas, multiplica oportunidades de desenvolvimento e aprimora a governança municipal. Este programa busca viabilizar e qualificar as ações de articulação política, técnica e social do município, elevando sua capacidade de diálogo, cooperação e influência.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Quantidade de Acordos, Parcerias e Eventos Articulados	ACORDOS, PARC E EVE	0,00	16,00	4,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 536.183,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 69 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original
Unidade Responsável:	02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA
Programa:	0005 - Justiça Administrativa, Cidadania e Integridade Municipal
Tipo:	Finalístico Natureza: Contínuo
Objetivo:	Oferecer suporte jurídico qualificado à gestão municipal, garantindo conformidade normativa, segurança jurídica nos atos administrativos e fomento à cidadania e integridade institucional, por meio de consultoria, pareceres, elaboração de minutas e atualização de legislações.
Justificativa:	A solidez jurídica é indispensável para a governança pública eficiente, a prevenção de irregularidades e a legitimidade dos atos administrativos. O assessoramento jurídico sistemático protege o município de riscos legais, assegura transparência, promove a correta aplicação das normas e fortalece o ambiente de integridade, contribuindo de modo decisivo para a melhoria dos serviços públicos e a valorização da cidadania.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Número de Pareceres, Minutas e Atos Jurídicos Produzidos	PARECER.MIN. E ATOS	0,00	240,00	60,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 536.183,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 70 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original
Unidade Responsável:	02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Programa:	0006 - Gestão Administrativa Eficiente e Sustentável
Tipo:	Finalístico Natureza: Contínuo
Objetivo:	Promover a excelência na gestão administrativa municipal, por meio da coordenação eficiente de recursos humanos, patrimônio, compras, processos, contratos, logística e implementação de políticas de modernização, segurança, sustentabilidade e proteção de dados.
Justificativa:	A Administração Municipal moderna demanda práticas integradas, transparentes e inovadoras para garantir eficiência, legalidade e qualidade nos serviços oferecidos ao cidadão. O fortalecimento dos processos internos e a valorização do servidor público contribuem para a redução de desperdícios, otimização dos recursos e promoção de um ambiente organizacional sustentável e seguro.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Processos Administrativos (Licitações Contratos)	Nº PROCESSOS ADM	0,00	120,00	30,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 13.595.207,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 71 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original		
Unidade Responsável:	02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Programa:	0007 - Gestão Fiscal Transparente e Equilibrada e Modernização e Eficiência da Arrecadação Tributária Municipal		
Tipo:	Finalístico	Natureza:	Contínuo
Objetivo:	Aprimorar a arrecadação de tributos e receitas municipais, garantindo atualização cadastral, cobrança efetiva, transparência nas informações e ampliação da base arrecadatória. Assegurar o equilíbrio fiscal e a transparência na gestão dos recursos públicos por meio do planejamento, controle, avaliação de receitas e despesas, fortalecimento da arrecadação, modernização dos processos financeiros e cumprimento das normas vigentes.		
Justificativa:	Uma arrecadação eficiente, justa e transparente, associada a uma gestão financeira moderna, é fundamental para a sustentabilidade dos serviços públicos e o desenvolvimento local. O fortalecimento do cadastro de contribuintes, a adoção de métodos inovadores de cobrança e fiscalização, o incentivo à educação fiscal e a otimização das despesas ampliam receitas, asseguram o cumprimento das metas fiscais, promovem novos investimentos e reforçam a confiança do cidadão na administração municipal, além de garantir o atendimento aos parâmetros dos órgãos de controle.		

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Guias e Documentos Arrecadatórios, Cadastros Atualizados, Relatórios e Ações Educativas	GUIAS, DOC ARREC.	0,00	48.000,00	12.000,00
Relatórios Financeiros, Atos de Arrecadação e Execução, Programas e Ações de Responsabilidade Fiscal	REL.FINANC, ARRECAD	0,00	80,00	20,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 6.779.731,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 72 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original
Unidade Responsável:	02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Programa:	0008 - Planejamento Estratégico para o Desenvolvimento Sustentável, Gestão Eficiente de Convênios e Parcerias e Inovação em Políticas Públicas Municipais
Tipo:	Finalístico Natureza: Contínuo
Objetivo:	Ampliar e otimizar a captação de recursos por meio de convênios, parcerias e transferências voluntárias, assegurando execução, prestação de contas e transparência dos projetos. Promover o desenvolvimento sustentável e integrado do município por meio do planejamento, avaliação de políticas e incentivo ao empreendedorismo, gerando empregos, diversificação econômica e atração de investimentos alinhados às melhores práticas de gestão.
Justificativa:	A Secretaria de Planejamento é fundamental para garantir que o crescimento do município seja equilibrado, ordenado e sustentável, integrando as políticas públicas urbanas, rurais, sociais, econômicas e ambientais. O planejamento adequado viabiliza a captação de recursos, orienta investimentos, promove a regularização fundiária, moderniza a administração e fortalece a participação da sociedade, assegurando que o desenvolvimento atenda tanto às necessidades atuais quanto às gerações futuras.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Execução, Contratação e Prestação de Contas dos Convênios	CONVÊNIOS	0,00	24,00	6,00
Numero de Projetos, Programas, Relatórios de Monitoramento, Audiências Públicas e Diagnósticos Técni	Proj, Progr, AUD PUB	0,00	8,00	2,00
Quantidade de Empresas Instaladas	EMPRESAS INSTALADAS	0,00	2,00	0,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 536.183,01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 73 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original		
Unidade Responsável:	02.07.00 - SECRETARIA MUNIC EMPREGO E RELAÇÕES TRABALHO		
Programa:	0009 - Emprego, Renda e Qualificação Profissional para o Desenvolvimento Local		
Tipo:	Finalístico	Natureza:	Contínuo
Objetivo:	Planejar, implementar e supervisionar políticas públicas para promover emprego, aumento de renda, qualificação profissional e inclusão produtiva, com foco em públicos vulneráveis e as demandas do mercado de trabalho. Garantir a prestação de serviços de deslocamento coletivo urbano e específico, assegurando a mobilidade para a população e trabalhadores na Região Metropolitana de Ribeirão Preto, com eficiência e acessibilidade.		
Justificativa:	A Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho atua de forma estratégica para conectar trabalhadores a oportunidades de emprego, qualificar a mão de obra local, estimular o empreendedorismo e fortalecer a cidadania no mundo do trabalho. A atuação eficiente contribui para o desenvolvimento social e econômico do município, reduz a desigualdade social e amplia oportunidades para jovens, mulheres, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis, por meio de parcerias, orientação profissional, formação e acesso a crédito.		

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Número de encaminhamentos para vagas de emprego	VAGAS DE EMPREGO	0,00	1.650,00	450,00
Cursos e oficinas oferecidas	CURSOS E OFICINAS	0,00	8,00	2,00
Qtd. de usuários do Atendimento do Transporte Coletivo Essencial	USUÁRIOS	0,00	2.600,00	650,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 2.871.556,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 74 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original		
Unidade Responsável:	02.08.00 - SECRETARIA MUNIC DE SEGURANÇA PÚBL E MOBIL URBANA		
Programa:	0010 - Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana		
Tipo:	Finalístico	Natureza:	Contínuo
Objetivo:	Planejar, coordenar e executar políticas públicas que promovam a segurança da população e a mobilidade urbana eficiente, integrando ações de prevenção à criminalidade, educação no trânsito, gestão do transporte público e uso de tecnologia. Assegurar ambientes escolares protegidos e mobilidade segura por meio de ações preventivas, convênios institucionais, normas para o trânsito escolar e implantação de ciclofaixas.		
Justificativa:	A atuação integrada entre segurança pública e mobilidade urbana é fundamental para garantir qualidade de vida, proteção dos munícipes e fluidez no deslocamento. Ao reduzir indicadores de criminalidade e promover a circulação eficiente de pessoas e veículos, o município colabora para a prevenção da violência, aumento do sentimento de segurança, redução de acidentes e melhora do transporte público, priorizando a acessibilidade		

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Número de Municípios atendidos pelo Programa	MUNICÍPIES	0,00	10.000,00	10.000,00
Número de ações preventivas e ostensivas realizadas nas escolas	AÇÕES PREV/OSTENT	0,00	55,00	10,00
Plano de trânsito único elaborado e implementado	PLANO DE TRÂNSITO	0,00	2,00	1,00
Pontos críticos identificados	PONTOS CRÍTICOS	0,00	23,00	10,00
Quantidade de convênios e programas de segurança em operação	CONVÊNIOS/PRO GRAMAS	0,00	4,00	3,00
Número de ciclofaixas projetadas/instaladas	CICLOVIAS	0,00	2,00	1,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 345.540,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 75 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original		
Unidade Responsável:	02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Programa:	0011 - Infraestrutura Urbana e Rural Sustentável		
Tipo:	Finalístico	Natureza:	Contínuo
Objetivo:	Planejar, coordenar, executar e monitorar obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, promovendo mobilidade, segurança, qualidade de vida, bem-estar e desenvolvimento sustentável do município. Assegurar espaços públicos seguros, limpos e adequados por meio da manutenção contínua da iluminação e limpeza urbana, além da modernização dos códigos municipais para garantir ordenamento, sustentabilidade e melhores condições para a população.		
Justificativa:	A infraestrutura é fundamental para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município. Investir em obras de pavimentação, drenagem, saneamento, iluminação, revitalização de espaços públicos e acessibilidade eleva o padrão de vida, estimula o crescimento ordenado, previne desastres, garante a segurança e favorece a inclusão e preservação ambiental, apoiando todas as políticas públicas do município.		

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Satisfação dos Usuários das Obras e Serviços de Infraestrutura (Pesquisas)	USUÁRIOS	0,00	13,00	2,00
Volume de resíduos sólidos coletados e áreas públicas limpas	RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	72.000,00	18.000,00
Número de normas municipais revisadas e atualizadas (Código de Obras, de Posturas e Lei de Parcelame	NORMAS MUNICIPAIS	0,00	3,00	1,00
Manutenção em pontos de iluminação que apresentarem problemas (quantidade estimada)	PONTOS	0,00	200,00	50,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 10.938.124,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 76 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original
Unidade Responsável:	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULT E MEIO AMBIENTE
Programa:	0012 - Desenvolvimento Rural Sustentável e Preservação Ambiental
Tipo:	Finalístico Natureza: Contínuo
Objetivo:	Promover o desenvolvimento agrícola sustentável, fortalecendo a agricultura familiar e a proteção dos recursos naturais por meio da integração de políticas públicas, incentivo à produção e práticas agroecológicas. Implementar ações de manejo e monitoramento ambiental, restauração de nascentes, reflorestamento, ampliação da coleta seletiva e gestão de resíduos. Oferecer assistência técnica e apoiar feiras livres, promovendo produção sustentável e geração de renda local.
Justificativa:	A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desempenha um papel estratégico na promoção do desenvolvimento econômico rural aliado à preservação do meio ambiente. O fortalecimento da agricultura familiar, a implementação de tecnologias sustentáveis e a gestão correta dos recursos naturais são essenciais para garantir qualidade de vida, geração de renda, segurança alimentar, proteção dos biomas locais e resiliência às mudanças climáticas no município.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Número de propriedades rurais cadastradas que adotam práticas sustentáveis certificadas e contribuem	PROPRIEDADES RURAIS	0,00	28,00	4,00
Número de nascentes recuperadas	NASCENTE RECUPERADA	0,00	9,00	1,00
Área reflorestada (em hectares/metros quadrados)	ÁREA REFLORESTADA	0,00	18,00	2,00
Volume de resíduos coletados seletivamente (Ton)	RESÍDUOS COLETADOS	0,00	1.800,00	300,00
Famílias e estabelecimentos atendidos pela coleta seletiva	FAMILIAS/ESTABE LECIM	0,00	20.000,00	5.000,00
Número de produtores capacitados em práticas agroecológicas	PRODUTORES CAPAC.	0,00	50,00	5,00
Quantidade de visitas técnicas realizadas	VISITAS TÉCNICAS	0,00	180,00	30,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 5.873.778,01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 77 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original		
Unidade Responsável:	02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Programa:	0013 - Cultura para Todos		
Tipo:	Finalístico	Natureza:	Contínuo
Objetivo:	Ampliar o acesso, a participação e a inclusão cultural da população por meio do desenvolvimento e consolidação de políticas, eventos e projetos, incentivando a formação, preservação do patrimônio e a economia criativa. Promover ações de gestão eficiente dos recursos, oferta de oficinas de artes e artesanato para diferentes faixas etárias, calendário cultural diversificado e valorização das festas tradicionais como patrimônio cultural imaterial do município.		
Justificativa:	A cultura é elemento essencial para a identidade, o desenvolvimento social e a geração de oportunidades. Valorizar as manifestações artísticas, preservar o patrimônio e democratizar o acesso às atividades culturais estimula a participação cidadã, promove inclusão social, potencializa talentos locais e dinamiza a economia criativa. O fortalecimento das ações culturais, portanto, eleva a qualidade de vida, torna o município mais atrativo e fortalece a coesão social.		

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Número de população em atividades culturais promovidas ou apoiadas pela Secretaria	POPULAÇÃO ATIV CULT	0,00	24.100,00	5.000,00
Número de oficinas de artes e artesanato realizadas por público atendido	OFIC ARTES/ARTESAN AT	0,00	29,00	5,00
Quantidade de eventos do calendário cultural promovidos	EVENTOS CALEND. CULT	0,00	35,00	8,00
Número de festas tradicionais reconhecidas e promovidas como patrimônio imaterial	FESTAS TRADICIONAIS	0,00	33,00	7,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 2.216.221,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 78 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original		
Unidade Responsável:	02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
Programa:	0014 - Turismo Sustentável e Integrado		
Tipo:	Finalístico	Natureza:	Contínuo
Objetivo:	Fomentar o desenvolvimento sustentável do turismo local, diversificando opções de visitação, qualificando profissionais e promovendo os atrativos de Luiz Antônio. Integrar economia, cultura, natureza e comunidade, posicionando o município como destino turístico de referência, com destaque para o ecoturismo na Estação Experimental Jataí, valorização das tradições culturais e culinárias, intercâmbio religioso e realização de eventos voltados ao público religioso.		
Justificativa:	O turismo é uma importante força motriz para o desenvolvimento econômico, social e cultural do município. Políticas bem estruturadas, voltadas para a valorização do patrimônio natural, histórico e cultural, atraem visitantes, geram empregos, incentivam a economia criativa e promovem o desenvolvimento sustentável. A integração de setores, a qualificação dos profissionais, a promoção dos atrativos e o estímulo a práticas responsáveis tornaram-se essenciais para consolidar o município como destino turístico competitivo e acolhedor.		

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Numero de visitantes aos pontos turísticos do município	VISITANTES	0,00	9.200,00	2.000,00
Número de visitantes em eventos turísticos, culturais e religiosos	VISITANTES	0,00	16.000,00	4.000,00
Quantidade de eventos culturais e gastronômicos realizados	EVENTOS CULT E GASTR	0,00	12,00	3,00
Participação e retorno do público nos eventos do ecoturismo e intercâmbio religioso	PÚBLICO EVENTOS	0,00	2.900,00	500,00
Número de ações e parcerias voltadas à promoção do turismo sustentável,	AÇÕES E PARCERIAS	0,00	4,00	1,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 536.183,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 79 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original		
Unidade Responsável:	02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Programa:	0015 - Esporte e Lazer para Todos		
Tipo:	Finalístico	Natureza:	Contínuo
Objetivo:	Promover o acesso democrático à prática esportiva e de lazer para todas as faixas etárias e condições, incentivando hábitos saudáveis, desenvolvendo talentos e fortalecendo a inclusão e integração comunitária. Fomentar a prática esportiva, valorizando o esporte escolar, a inclusão de pessoas com deficiência e o desenvolvimento do esporte amador e profissional, aumentando a qualidade de vida e a participação de toda a população do município.		
Justificativa:	A prática regular de esportes e atividades físicas proporciona benefícios comprovados para a saúde física e mental, previne doenças, amplia a convivência social e contribui na formação cidadã de crianças, jovens e adultos. Investir em infraestrutura, formação, eventos e inclusão garante que o esporte se torne direito e realidade para toda a população, reduzindo desigualdades e promovendo bem-estar coletivo.		

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Número de população nas atividades e eventos esportivos municipais	POPULAÇÃO ESPORTIVAS	0,00	17.900,00	4.000,00
Número de participantes nas atividades esportivas promovidas	PARTICIP. ATIV ESPOR	0,00	3.700,00	800,00
Quantidade de atletas capacitados para competições	ATLETAS CAPACITADOS	0,00	38,00	6,00
Número de eventos esportivos realizados por ano	EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	16,00	4,00
Aumento no número de clubes e escolinhas esportivas no município	CLUBES/ESCOLINHAS	0,00	4,00	1,00
Número de crianças, jovens e idosos atendidos pelos programas esportivos	CRIANÇAS/JOVENS/IDOS	0,00	2.450,00	450,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 1.739.615,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 80 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original		
Unidade Responsável:	02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
Programa:	0016 - Inclusão com Autonomia		
Tipo:	Finalístico	Natureza:	Contínuo
Objetivo:	Garantir o pleno acesso de pessoas com deficiência a oportunidades econômicas, serviços, educação, espaços urbanos e atividades sociais, promovendo autonomia, cidadania e inclusão. Assegurar atendimento especializado e reabilitação funcional com abordagem multidisciplinar, ampliar projetos de capacitação, redes de apoio e banco de cuidadores, além de fomentar a empregabilidade por meio de cursos profissionalizantes e parcerias com empresas.		
Justificativa:	A inclusão das pessoas com deficiências é fundamental para o desenvolvimento justo e sustentável da sociedade. Políticas de acessibilidade e oportunidades de capacitação, trabalho e empreendedorismo reduzem desigualdades, ampliam a cidadania e promovem uma economia mais diversa e inovadora, permitindo que todos contribuam de forma efetiva com o crescimento local e regional.		

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Nº de pessoas com deficiência inseridas no merc de trabalho formal e acessando serv. públicos	PESSOAS C DEFICIÊNC.	0,00	8,00	2,00
Número de pessoas com deficiência atendidas pelo núcleo multidisciplinar	PESSOAS C/DEFICIÊNCI	0,00	160,00	40,00
Quantidade de cuidadores cadastrados no banco de cuidadores	CUIDADORES CADASTRAD	0,00	7,00	1,00
Número de pessoas com deficiência cadastradas no banco de talentos	PESSOAS C/ DEFICIÊNC	0,00	20,00	5,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 536.183,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 81 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Programa: 0017 - Proteção e Cidadania para Todos

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: Desenvolver, coordenar e implementar políticas, programas e ações voltadas à proteção social, promoção da cidadania, acolhimento e inclusão de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, visando garantir direitos, acesso a serviços e oportunidades de desenvolvimento humano.

Justificativa: A existência de diferentes grupos sociais em situação de risco ou vulnerabilidade – como famílias de baixa renda, crianças, adolescentes, idosos, pessoas em situação de rua, mulheres vítimas de violência e pessoas com deficiência – exige políticas públicas robustas e integradas. O fortalecimento da assistência social é fundamental para a promoção da dignidade, redução das desigualdades e garantia dos direitos fundamentais para todos os cidadãos.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Nº de pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos progr de assist do muni	PESSOAS/FAMÍLIAS	0,00	10.120,00	2.200,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 1.092.791,14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 82 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original
Unidade Responsável:	02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
Programa:	0018 - Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Tipo:	Finalístico Natureza: Contínuo
Objetivo:	Estruturar e executar políticas integradas de prevenção, acolhimento e proteção às mulheres em situação de violência, promovendo autonomia, acesso a direitos e articulação intersetorial. Garantir atendimento especializado a pessoas e famílias em situação de risco social, violência ou violação de direitos, assegurando a Proteção Especial de Média Complexidade. Ofertar serviços gratuitos, contínuos e de qualidade para pessoas em situação de vulnerabilidade, fortalecendo vínculos familiares e comunitários. Ampliar parcerias para habilitação e inserção no mercado de trabalho, promover capacitação para trabalhadores do SUAS e conselheiros, fortalecer a vigilância socioassistencial e qualificar as políticas públicas de assistência social.
Justificativa:	Organizar, executar e gerenciar as políticas públicas de assistência social no município, promovendo atendimento descentralizado, participativo e articulado entre governo, conselhos e entidades parceiras, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS).

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Número de mulheres atendidas pelo programa	MULHERES	0,00	165,00	30,00
Número de pessoas e famílias atendidas pela Proteção Especial de Média Complexidade	PESSOAS/FAMÍLIAS	0,00	200,00	50,00
Número de pessoas e famílias atendidas pela proteção social básica	PESSOAS/FAMÍLIAS	0,00	10.120,00	2.200,00
Número de famílias e indivíduos capacitados	FAMÍLIAS/INDIVÍDUOS	0,00	375,00	50,00
Quantidade de capacitações realizadas	CAPACITAÇÕES	0,00	20,00	4,00
Quantidade de relatórios de vigilância socioassistencial elaborados	RELATÓRIOS ELABOR.	0,00	42,00	6,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 6.556.746,87



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 83 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original		
Unidade Responsável:	02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Programa:	0019 - Educação para Todos		
Tipo:	Finalístico	Natureza:	Contínuo
Objetivo:	Assegurar a efetivação do direito à educação por meio de gestão eficiente, transporte escolar seguro e merenda de qualidade com acompanhamento nutricional, garantindo acesso, permanência e sucesso dos estudantes. Oferecer educação infantil de qualidade, promovendo o desenvolvimento integral das crianças, e assegurar o acesso ao ensino fundamental com redução das desigualdades e valorização da diversidade. Garantir inclusão escolar e atendimento especializado para estudantes com necessidades específicas, promovendo um ambiente acolhedor, equitativo e políticas integradas para melhoria contínua da educação no município.		
Justificativa:	A educação de qualidade é direito fundamental e elemento central para a transformação social e o desenvolvimento sustentável do município. Garantir a acessibilidade, a inclusão, a capacitação dos profissionais e o uso de metodologias inovadoras é essencial para enfrentar as desigualdades e promover melhores condições de vida para toda a população.		

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Número de alunos beneficiados pelo transporte escolar	ALUNOS BENEFICIADOS	0,00	2.416,00	604,00
Número de alunos beneficiados pela alimentação escolar	ALUNOS BENEFICIADOS	0,00	8.520,00	2.130,00
Quantidade de Professores Capacitados	PROFESSORES CAPACIT.	0,00	636,00	159,00
Crianças identificadas através de Programa de Fluxo Escolar e matriculadas	CRIANÇAS	0,00	76,00	34,00
Número de alunos alfabetizados no 2º ano	ALUNOS ALFABETIZADOS	0,00	656,00	146,00
Número de alunos especiais atendidos	ALUNOS ESPECIAIS	0,00	364,00	91,00
IDEB – Anos Iniciais	IDEB	0,00	6,50	6,30
IDEB – Anos Finais	IDEB	0,00	5,50	5,30

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 41.388.504,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 84 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original
Unidade Responsável:	02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Programa:	0020 - Programa: Saúde Integral no Município
Tipo:	Finalístico
Natureza:	Contínuo
Objetivo:	Assegurar transporte seguro, eficiente e humanizado para pacientes e profissionais da saúde, com gestão adequada da frota, rotas otimizadas e monitoramento constante. Realizar mutirões odontológicos para eliminar a demanda reprimida por próteses dentárias, promovendo reabilitação oral. Ampliar o acesso a serviços especializados e fortalecer ações de saúde preventiva, ofertando atividades para pacientes crônicos, acesso qualificado a medicamentos, atendimento multiprofissional em saúde mental, exames laboratoriais, especialidades médicas e vigilância ativa para controle de doenças.
Justificativa:	A saúde é componente fundamental para o bem-estar social, reduz as desigualdades e garante o pleno exercício da cidadania. A implementação de políticas integradas, com foco em prevenção, atendimento especializado, saúde mental, ações ambientais e capacitação da equipe, é essencial para ampliar o acesso, garantir eficiência e melhorar os indicadores de saúde do município.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Número de viagens realizadas por mês	VIAGENS REALIZADAS	0,00	24.000,00	6.000,00
Número de próteses dentárias confeccionadas e entregues	PRÓTESES DENTÁRIAS	0,00	108,00	18,00
Quantidade de atendimentos odontológicos especializados realizados	ATENDIMENTO ODONT.	0,00	2,00	0,00
Número de novos procedimentos especializados ofertados	NOVOS PROCEDIMENTOS	0,00	2,00	0,00
Número Total de Atendimento na Saúde Pública	TOTAL ATENDIMENTO	0,00	134.000,00	33.500,00
Quantidade de equipes	EQUIPES	0,00	3,00	1,00
Número de pacientes atendidos nas atividades de fisioterapia	PACIENTES ATENDIDOS	0,00	30.000,00	7.500,00
Quantidade tipos de disponibilidade de medicamentos essenciais na rede pública (Classes Farmacológicas)	MEDICAMENTOS	0,00	38,00	38,00
Número de atendimentos em saúde mental realizados	ATEND. SAÚDE MENTAL	0,00	20.000,00	5.000,00
Quantidade de grupos terapêuticos e oficinas ofertadas	GRUPOS TERAP/OFICINA	0,00	4,00	0,00
Número de atendimentos na Atenção Básica	ATEND. ATENÇÃO BÁSICA	0,00	134.000,00	33.500,00
Quantidade de consultas com especialistas realizadas	CONSULTAS C/ESPEC.	0,00	96.000,00	24.000,00
Volume de exames de sangue realizados	EXAMES DE SANGUE	0,00	240.000,00	60.000,00
Número de ações educativas realizadas sobre prevenção de endemias	AÇÕES EDUCATIVAS	0,00	14,00	2,00
Número de visitas domiciliares efetuadas pelas equipes de vigilância	VISITAS DOMICILIARES	0,00	180.000,00	45.000,00
Quantidade de focos eliminados e imóveis inspecionados	FOCOS E IMÓVEIS INSP	0,00	140.000,00	35.000,00
Quantidade de pacientes transportados	PACIENTES TRANSP.	0,00	172.000,00	43.000,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 27.307.598,97



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 85 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original
Unidade Responsável:	04.00.00 - FUNDAÇÃO AMP ESPORTE, CULT, LAZER E TURISMO - FAEC
Programa:	0021 - Fortalecimento da Rede Esportiva para Saúde e Bem-Estar
Tipo:	Finalístico Natureza: Contínuo
Objetivo:	Consolidar e expandir a rede de apoio institucional ao esporte e lazer no Município, qualificando a infraestrutura e a capacidade de execução de atividades que promovam a saúde e o bem-estar da população.
Justificativa:	A vitalidade do esporte e lazer em um Município depende significativamente de uma estrutura de apoio robusta e articulada. Ao investir no fortalecimento dessa rede, a Fundação garante a otimização de recursos, a capilaridade das ações e a sustentabilidade das políticas públicas que visam a saúde e o bem-estar. Este programa é essencial para maximizar o impacto das iniciativas da Fundação, permitindo que mais cidadãos tenham acesso a ambientes e oportunidades para a prática de atividades físicas e recreativas, alinhando-se diretamente aos mandatos legais de fomento e articulação. Uma rede fortalecida significa maior capacidade de resposta às necessidades da população e maior eficiência na gestão de recursos.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Número de Entidades Esportivas e Recreativas Apoiadas ou em Parceria com a Fundação	ENTIDADES ESP/RECR	0,00	2,00	1,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 890.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 86 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original
Unidade Responsável:	03.01.00 - FUNDAÇÃO AMBIENTAL DE LUIZ ANTONIO
Programa:	0022 - Promoção da Educação e Desenvolvimento Ambiental
Tipo:	Finalístico Natureza: Contínuo
Objetivo:	Promover a conscientização e o desenvolvimento ambiental, através de ações educacionais, parcerias estratégicas, eventos e assistência técnica, fomentando práticas sustentáveis e o engajamento da população.
Justificativa:	A preservação do meio ambiente é essencial para a qualidade de vida das gerações presentes e futuras. Este programa é uma resposta às crescentes demandas por políticas públicas que disseminem práticas sustentáveis por meio da educação, conscientização e assistência técnica. Atuar em colaboração com entidades externas otimiza recursos e amplia o impacto dessas ações no âmbito local e regional, atendendo às diretrizes da Fundação descritas nos itens I a IX.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Número de Eventos e Oficinas	EVENTOS/OFICINAS	0,00	8,00	2,00
Parcerias Ambientais Realizados	AS PARCERIAS AMBIENTAIS	0,00	2,00	1,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 456.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 87 de 102

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO

LDO 2026

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original
Unidade Responsável:	05.01.00 - FUNDAÇÃO MUNIC APOIO AO ENSINO E PESQUI
Programa:	0023 - Qualificação do Ensino e Desenvolvimento da Pesquisa Educacional
Tipo:	Finalístico Natureza: Contínuo
Objetivo:	Qualificar e expandir a oferta de serviços de ensino e pesquisa, promovendo a formação prática de estudantes da rede municipal, contribuindo para o aprimoramento contínuo da política educacional e o desenvolvimento de soluções pedagógicas alinhadas às necessidades locais e à legislação vigente.
Justificativa:	A educação de qualidade e a pesquisa aplicada são fundamentais para o desenvolvimento humano e social. Este programa justifica-se pela necessidade de uma estrutura dedicada a fornecer apoio técnico e científico à Secretaria Municipal de Educação. Ele garante a conformidade com as normativas, estimula a inovação pedagógica e promove a constante atualização do conhecimento, oferecendo, adicionalmente, uma oportunidade crucial de inserção prática para alunos do curso técnico de química da rede municipal, resultando na melhoria do ensino e na formação de cidadãos mais capacitados e com experiência de mercado.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Número de Iniciativas de Ensino e Pesquisa Implementadas e Apoiadas	INIC ENSINO/PESQ	0,00	5,00	2,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 300.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 88 de 102

Município de LUIZ ANTONIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF (LRF, Art. 4º, § 3º)

R\$ Centavos

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	350.000,00		350.000,00
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	350.000,00	Compliance trabalhista: parcelamento de FGTS e recolhimento pontual, com controles que impedem novos litígios.	350.000,00
SUBTOTAL	350.000,00	SUBTOTAL	350.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.810.000,00		1.810.000,00
Retração Repasse ICMS/SP - Executive Order 14257 de 02/04/2025 (Tarifaço Trump)	1.810.000,00	Queda de ICMS: contingenciamento de despesa através de limitação de empenho, reforço das receitas próprias com a implantação da PGV, Georreferenciamento e majoração de 2% para 2,5% do ITBI.	1.810.000,00
SUBTOTAL	1.810.000,00	SUBTOTAL	1.810.000,00
TOTAL	2.160.000,00	TOTAL	2.160.000,00

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de LUIZ ANTONIO, data de emissão: 18/11/2025 e hora de emissão: 13:01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 89 de 102

Município de LUIZ ANTONIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, Art. 4º, § 1º)

R\$ Centavos

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	125.871.432,00	120.451.131,10	6,3550	100,0000	133.398.544,00	122.744.335,66	6,4760	100,0000	141.402.456,00	125.104.803,09	6,6005	100,0000
Receitas Primárias (I)	125.150.766,00	119.761.498,56	6,3186	99,4275	132.634.638,00	122.041.440,93	6,4389	99,4274	140.592.716,00	124.388.391,47	6,5627	99,4274
Despesa Total	133.918.932,00	128.152.088,04	6,7613	106,3934	133.398.544,00	122.744.335,66	6,4760	100,0000	141.402.456,00	125.104.803,09	6,6005	100,0000
Despesas Primárias (II)	128.940.932,00	123.388.451,67	6,5100	102,4386	128.221.544,00	117.980.809,72	6,2247	96,1191	136.018.456,00	120.341.347,92	6,3492	96,1924
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.790.166,00)	(3.626.953,11)	(0,1914)	(3,0111)	4.413.094,00	4.060.631,21	0,2142	3,3083	4.574.260,00	4.047.043,55	0,2135	3,2350
Resultado Nominal	(4.456.848,91)	(4.264.927,19)	(0,2250)	(3,5408)	(4.505.617,47)	(4.145.765,06)	(0,2187)	(3,3776)	(875.189,02)	(774.317,17)	(0,0409)	(0,6189)
Dívida Pública Consolidada	55.193.151,09	52.816.412,53	2,7866	43,8488	50.337.533,62	46.317.200,61	2,4437	37,7347	48.072.344,60	42.531.660,17	2,2440	33,9968
Dívida Consolidada Líquida	52.293.151,09	50.041.292,91	2,6402	41,5449	47.537.533,62	43.740.829,61	2,3078	35,6357	45.412.344,60	40.178.244,35	2,1198	32,1157
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Despesas Primárias geradas por PPP(V)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de LUIZ ANTONIO, data de emissão: 18/11/2025 e hora de emissão: 12:52



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 90 de 102

Município de LUIZ ANTONIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ Centavos

Especificação	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	118.500.000,00	8,5467	101,5120	118.885.098,94	6,5829	103,1669	385.098,94	0,32
Receitas Primárias (I)	117.889.500,00	8,5027	100,9890	118.332.956,97	6,5523	102,6878	443.456,97	0,38
Despesa Total	138.983.071,03	10,0241	119,0586	133.297.317,51	7,3809	115,6736	(5.685.753,52)	(4,09)
Despesas Primárias (II)	137.711.071,03	9,9323	117,9690	132.456.665,46	7,3343	114,9441	(5.254.405,57)	(3,82)
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	(19.821.571,03)	(1,4296)	(16,9800)	(14.123.708,49)	(0,7820)	(12,2563)	5.697.862,54	(28,75)
Resultado Nominal	(4.000.000,00)	(0,2885)	(3,4266)	(6.429.899,97)	(0,2215)	(3,4711)	(2.429.899,97)	60,75
Dívida Pública Consolidada	42.000.000,00	3,0292	35,9789	54.224.505,91	3,0025	47,0553	12.224.505,91	29,11
Dívida Líquida Consolidada	0,00	0,0000	0,0000	50.320.612,95	2,7863	43,6676	50.320.612,95	5.032.061.295,00

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de LUIZ ANTONIO, data de emissão: 18/11/2025 e hora de emissão: 12:53



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 91 de 102

Município de LUIZ ANTONIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ Centavos

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	118.712.000,00	118.500.000,00	(0,18)	125.000.000,00	5,49	125.871.432,00	0,70	133.398.544,00	5,98	141.402.456,00	6,00
Receitas Primárias (I)	117.970.000,00	117.889.500,00	(0,07)	124.388.000,00	5,51	125.150.766,00	0,61	132.634.638,00	5,98	140.592.716,00	6,00
Despesa Total	137.351.044,86	138.983.071,03	1,19	135.043.472,37	(2,83)	133.918.932,00	(0,83)	133.398.544,00	(0,39)	141.402.456,00	6,00
Despesas Primárias (II)	135.301.044,86	137.711.071,03	1,78	130.279.472,37	(5,40)	128.940.932,00	(1,03)	128.221.544,00	(0,56)	136.018.456,00	6,08
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	(17.331.044,86)	(19.821.571,03)	14,37	(5.891.472,37)	(70,28)	(3.790.166,00)	(35,67)	4.413.094,00	(216,44)	4.574.260,00	3,65
Resultado Nominal	9.764.000,00	(4.000.000,00)	(140,97)	18.250.000,00	(556,25)	(4.456.848,91)	(124,42)	(4.505.617,47)	1,09	(875.189,02)	(80,58)
Dívida Pública Consolidada	42.000.000,00	42.000.000,00	0,00	60.000.000,00	42,86	55.193.151,09	(8,01)	50.337.533,62	(8,80)	48.072.344,60	(4,50)
Dívida Líquida Consolidada	38.500.000,00	39.000.000,00	1,30	57.000.000,00	46,15	52.293.151,09	(8,26)	47.537.533,62	(9,09)	45.412.344,60	(4,47)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	130.605.856,19	124.365.750,00	(4,78)	125.000.000,00	0,51	120.451.131,10	(3,64)	122.744.335,66	1,90	125.104.803,09	1,92
Receitas Primárias (I)	129.789.514,57	123.725.030,25	(4,67)	124.388.000,00	0,54	119.761.498,56	(3,72)	122.041.440,93	1,90	124.388.391,47	1,92
Despesa Total	151.112.362,79	145.862.733,05	(3,47)	135.043.472,37	(7,42)	128.152.088,04	(5,10)	122.744.335,66	(4,22)	125.104.803,09	1,92
Despesas Primárias (II)	148.856.971,55	144.527.769,05	(2,91)	130.279.472,37	(9,86)	123.388.451,67	(5,29)	117.980.809,72	(4,38)	120.341.347,92	2,00
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	(19.067.456,98)	(20.802.738,80)	9,10	(5.891.472,37)	(71,68)	(3.626.953,11)	(38,44)	4.060.631,21	(211,96)	4.047.043,55	(0,33)
Resultado Nominal	10.742.263,46	(4.198.000,00)	(139,08)	18.250.000,00	(534,73)	(4.264.927,19)	(123,37)	(4.145.765,06)	(2,79)	(774.317,17)	(81,32)
Dívida Pública Consolidada	46.208.015,70	44.079.000,00	(4,61)	60.000.000,00	36,12	52.816.412,53	(11,97)	46.317.200,61	(12,31)	42.531.660,17	(8,17)
Dívida Líquida Consolidada	42.357.347,73	40.930.500,00	(3,37)	57.000.000,00	39,26	50.041.292,91	(12,21)	43.740.829,61	(12,59)	40.178.244,35	(8,14)

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de LUIZ ANTONIO, data de emissão: 18/11/2025 e hora de emissão: 13:04



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 92 de 102



UG Consolidadora

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	(45.607.216,72)	100,00	(37.569.664,72)	100,00	3.100.119,76	100,00
TOTAL	(45.607.216,72)	100,00	(37.569.664,72)	100,00	3.100.119,76	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: UG Consolidadora, data de emissão: 18/11/2025 12:55:05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 93 de 102

Município de LUIZ ANTONIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ Centavos

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IId) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de LUIZ ANTONIO, data de emissão: 18/11/2025 e hora de emissão: 12:55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 94 de 102

Município de LUIZ ANTONIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Centavos

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
1.1.1.2.50.0.1.00 - IPTU - Principal	Isenção de IPTU	Secretaria Municipal de Acessibilidade e Inclusão Programa 16 - Inclusão com Autonomia Pessoas com deficiência residentes no Município.	27.571,73	28.950,31	30.397,83	A implantação do Georreferenciamento, para corrigir distorções estimadas em 25%, pode gerar incremento de até R\$ 193 mil/ano sobre a média de R\$ 773 mil (2018-2024), promovendo maior justiça fiscal e eficiência na arrecadação.
1.1.1.2.50.0.1.00 - IPTU - Principal	Isenção de IPTU	Secretaria Municipal de Finanças Programa 7 - Gestão Fiscal Transparente e Equilibrada e Modernização e Eficiência da Arrecadação Tributária Municipal Isenções e/ou outros benefícios fiscais para IPTU.	57.368,50	59.663,24	62.049,76	A implantação do Georreferenciamento, para corrigir distorções estimadas em 25%, pode gerar incremento de até R\$ 193 mil/ano sobre a média de R\$ 773 mil (2018-2024), promovendo maior justiça fiscal e eficiência na arrecadação.
1.1.2.1.01.0.1.01 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	Isenção Taxa de Licença	Secretaria Municipal de Finanças Programa 7 - Gestão Fiscal Transparente e Equilibrada e Modernização e Eficiência da Arrecadação Tributária Municipal	106.492,20	110.439,88	114.857,48	A majoração do ITBI de 2% para 2,5%, respaldada pela série histórica desde 2018 (média anual de R\$ 724 mil), dessa forma a arrecadação poderá alcançar a estimativa de R\$ 905 mil, elevando a receita sem criar novo tributo.
TOTAL			191.432,43	199.053,43	207.305,07	

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de LUIZ ANTONIO, data de emissão: 18/11/2025 e hora de emissão: 12:57



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 95 de 102

Município de LUIZ ANTONIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$: Centavos

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2026
Aumento Permanente da Receita	872.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	864.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	8.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	8.000,00

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de LUIZ ANTONIO, data de emissão: 18/11/2025 e hora de emissão: 12:58



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 96 de 102

LEI COMPLEMENTAR Nº. 358, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA O ART. 139 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA ATUALIZAR A ALÍQUOTA DO ITBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 139 do Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 139. Para o cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, aplicam-se as seguintes alíquotas:

I - 0,5% (meio por cento) sobre o valor efetivamente financiado, constante do instrumento ou contrato;

II - 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor não financiado e sobre as demais transmissões onerosas de bens imóveis ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia.

Parágrafo único. O valor de referência é o constante do instrumento de transmissão, respeitado o mínimo previsto no art. 138.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a redação anterior do art. 139, do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026 e após noventa (90) dias, nos termos do art. 150, III, “b” e “c”, da Constituição Federal.

RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 2.835 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PDTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar a governança da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), quanto à adoção de planejamento estratégico na área de TIC;

CONSIDERANDO a importância de promover a participação intersetorial na elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, instrumento de planejamento e gestão da área de TIC no município;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação - CMTIC, com caráter consultivo, propositivo e deliberativo, vinculado às Secretarias Municipais de Administração e de Planejamento, com a finalidade de acompanhar, apoiar, deliberar e aprovar as etapas de elaboração e execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros, presidido pelo primeiro:

I - Hugo Barbosa da Cruz

II - André de Souza Garcia

III - Thiago Pedrucci Venditti

IV - André dos Santos

V - Cleber Augusto Neto

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de TIC - CMTIC:

I - Validar as diretrizes para a elaboração do PDTI;

II - Validar os resultados das fases de diagnóstico, planejamento, execução e monitoramento do plano;

III - Aprovar a versão final do PDTI;

IV - Acompanhar a execução das ações estratégicas previstas;

V - Avaliar demandas institucionais relativas à TIC apresentadas pelas Secretarias e demais órgãos municipais;

VI - Apoiar tecnicamente decisões relacionadas à governança digital e à modernização dos serviços públicos por meio da TIC.

Art. 4º O Comitê poderá convidar, sempre que necessário, servidores ou especialistas externos para colaborarem nas discussões de temas específicos, de forma auxiliar.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.836 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2025 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 97 de 102

atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no inciso III do artigo 30º da Lei nº. 1.845 de 30 de agosto de 2024, ficam transpostas as seguintes dotações do Orçamento vigente do Município:

ACRÉSCIMO

02.00.00 - EXECUTIVO

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

13 - 3.3.90.39.00 -04.122.0003.2.003 - OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA 20.000,00

TOTAL DO ACRÉSCIMO R\$ 20.000,00

REDUÇÃO

02.00.00 - EXECUTIVO

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.05 - ADM-ALMOX-PATRIM E ARQUIVO

34 - 3.3.90.30.00 - 04.122.0033.2.009 -MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 20.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO MELLO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.837 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A FIRMAREM PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM VIGÊNCIA NO EXERCÍCIO DE 2026, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica deste Município e, em cumprimento ao §1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, suas alterações e demais normas pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL aptas a firmarem parcerias com a Administração Municipal com vigência no exercício de 2026, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

Membros efetivos:

a) Presidente : Maria Luiza Belchor Mamede

b) Membro : Tatiana Cristina Plez Lara

c) Membro : Douglas Rodrigues da Silva

Membros Suplentes:

a) Suplente : Patrícia Aparecida Duran

b) Suplente : Welha Pereira de Novaes

c) Suplente : Sonia Maria Pereira

Art. 2º Compete à respectiva Comissão de Seleção:

I. Realização de Chamamento Público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei, bem como analisar os casos em que o chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível, emitindo parecer;

II. Verificação quanto à existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III. Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria;

IV. Aprovação do plano de trabalho;

V. Verificação de atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, quanto aos documentos, certidões e demais comprovações que deverão ser apresentados;

VI. Emissão de Parecer Técnico, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação;

c) da viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado;

d) da verificação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, e se esse é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) da aprovação da compatibilidade entre a alternativa escolhida e a natureza e o valor do objeto da parceria, a natureza e o valor dos serviços, conforme aprovado no Plano de Trabalho;

f) da constatação de Parecer Jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

g) da constatação que a Organização da Sociedade Civil cumpre as exigências constantes legais e regulamentares.

Art. 3º O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido e requerer a sua substituição por membro suplente, em processo de seleção, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.

b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 99 de 102

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 100 de 102

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO
"Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Luiz Antônio/SP, a fim de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, em atenção ao disposto no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse em obter propostas adicionais, em valores inferiores aos estimados, para a **Dispensa de Licitação nº 091/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1664/2025, cujo objeto é ARMAÇÕES E LENTES PARA ÓCULOS.**

O **Termo de Referência** encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura: www.luizantonio.sp.gov.br, na aba **Licitações**.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços até às **17h00min do dia 05/12/2025**, exclusivamente através do endereço eletrônico: <https://pm-luizantonio.smarapd.com.br/ampregao>.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao **Departamento de Compras e Licitações**, pelo telefone: (16) 3983-9000 ou pelo e-mail: compras6@luizantonio.sp.gov.br.

Luiz Antônio/SP, 01 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
CLEBER AUGUSTO NETO
Data: 01/12/2025 08:46:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleber Augusto Neto
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 101 de 102

Autorização de Contratação Direta



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
“Paço Municipal “Ilydio Pedrosa”

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTONIO/SP AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 2.534/2023, e considerando a manifestação da Diretoria Contábil-Financeira e o Parecer Jurídico, **AUTORIZO** a contratação abaixo relacionada:

EMPRESA: ALS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ: 27.846.603/0001-65

OBJETO: SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, DA UNIDADE DE SAÚDE DR. EMÍLIO SERAFIM, POR TELHAS METÁLICAS TIPO SANDUÍCHE CONFORME DEFINIDO NO TERMO REFERÊNCIA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16.089/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1639 /2025,

Luiz Antônio, 01 de Dezembro de 2025.

(a) **RODRIGO MELLO MARQUES – PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUIZ ANTÔNIO

Conforme Lei Municipal nº 1.698, de dezembro de 2020

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano V | Edição nº 398

Página 102 de 102

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO

REQUISIÇÃO Nº: **86/2025**

PROCESSO Nº: **100/2025**

CNPJ CONTRATANTE: **49.224.025/0001-68**

CONTRATADA: **FIRESEG ASSESSORIA**

ADMINISTRATIVA LTDA

CNPJ CONTRATADA: **49.466.551/0001-34**

Pela presente, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei federal nº. 14.133/21 e suas alterações, AUTORIZO a compra oriunda da: **DISPENSA nº 69/2025 NLL OBJETO: documentação e assessoria para obtenção do auto de vistoriado corpo de bombeiros do estado de São Paulo** Luiz Antônio, 01 de dezembro de 2025

VALOR: **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA: **imediate**

DOTAÇÃO: **01.031.0002.2.002 - 4.4.90.52.00**

DATA DA ASSINATURA: **14 de outubro de 2025.**

INÍCIO DE VIGÊNCIA: **26 de novembro de 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO

VALMIR OLIVEIRA CARNEIRO DE MESQUITA

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO

REQUISIÇÃO Nº: **87/2025**

PROCESSO Nº: **98/2025**

CNPJ CONTRATANTE: **49.224.025/0001-68**

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE**

DADOS LTDA

CNPJ CONTRATADA: **07.797.967/0001-95**

Pela presente, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei federal nº. 14.133/21 e suas alterações, AUTORIZO a compra oriunda da: **DISPENSA DE INEZIBILIDADE nº 03/2025 NLL OBJETO: Plataforma de banco de dados para banco de preços** Luiz Antônio, 01 de Dezembro de 2025

VALOR: **R\$ 17.375,00 (dezessete mil trezentos e setenta cinco mil reais)**

VIGÊNCIA: **imediate**

DOTAÇÃO: **01.031.0002.2.002 - 4.4.90.52.00**

DATA DA ASSINATURA: **14 de outubro de 2025.**

INÍCIO DE VIGÊNCIA: **24 de novembro de 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO

VALMIR OLIVEIRA CARNEIRO DE MESQUITA

Presidente da Câmara Municipal